

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL COCEL N.º 053/2015

A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, por intermédio de seu Pregoeiro **Sr. Antonio Grochoski**, designado pela Portaria n.º 01/2015, de 03/01/2015, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei n.º **10.520**, de 17/07/2002, pelo Decreto n.º **3.555**, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos **3.693**, de 20/12/2000 e pelo Decreto **3.784**, de 06/04/2001, e subsidiariamente pela Lei **8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como será observada as Leis Complementares n.º **123**, de 15/12/2006 em seus arts. 42 a 49, n.º **137** de 06 de julho de 2011, e a n.º **141** de 23 de janeiro de 2012, que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL COCEL de n.º 053/2015 do tipo "MENOR PREÇO"**, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra homem/hora para execução, ampliação, reforço e melhoria de redes com a possibilidade de execução de atividades em linha energizada através de equipe de linha viva, em toda área de concessão da COCEL, em conformidade com as descrições e características constantes do ANEXO I, do presente Edital.

1 – DA ABERTURA

1.1 A Abertura do presente Pregão dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia e local indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA DA ABERTURA: **20/10/2015**.

HORA: 09:00 HORAS.

LOCAL: SALA DE REUNIÃO DA COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA-COCEL - RUA RUI BARBOSA, Nº 520, CENTRO, CAMPO LARGO – PR.

1.2 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.3 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.4 Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

1.5 Será comunicado por escrito, às empresas que retirarem o Edital, e divulgado aos demais, pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

1.6 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

1.7 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes. Será aberto o envelope de nº1, que contém a "Proposta de Preços", sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.



2 – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente pregão a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra homem/hora para execução, ampliação, reforço e melhoria de redes com a possibilidade de execução de atividades em linha energizada através de equipe de linha viva, em toda área de concessão da COCEL, conforme indicado no anexo I deste Edital.

2.2 Os recursos destinados a esta licitação estão previstos no Orçamento anual do exercício de 2015.

Item orçamentário	Conta Contábil
13288	615.03.1.1.21.007.2510

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar do presente Pregão Presencial as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 Não poderão participar deste pregão, as empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, conforme previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

3.3 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

3.4 De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei nº 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício perante a **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, bem como proponentes que possuam empregados da **COCEL** no seu quadro de pessoal, inclusive na condição de dirigente ou sócio.

3.5 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante para o mesmo lote.

3.6 Quando o representante participar em diversos lotes, e com empresas distintas, o mesmo deverá apresentar no credenciamento documento específico para participação e lotes que cada empresa participará.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem **18.19** deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3 A COCEL informará acerca dos esclarecimentos a todos os proponentes que tenham retirado o presente edital, à pessoa e endereço indicado pelo interessado por ocasião de sua retirada, disponibilizando-os, na Internet, no site www.cocel.com.br.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 Às empresas que participarem do presente Pregão, será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado. Devidamente munido de documento que o credencie (modelo anexo



XI) a participar deste procedimento licitatório, sendo que no ato da entrega dos envelopes, deverá identificar-se exibindo a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, e ainda, efetuar a entrega da **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, previstos no inciso VII do artigo 4º, da Lei 10.520/02, conforme (modelo anexo IX).

5.2 Por credenciais entendem-se:

a) Habilidade do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma reconhecida, na forma do Código Civil, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato (Contrato Social) de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a outorga (modelo anexo XI).

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Contrato Social ou Estatuto).

5.3 Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Proposta e Documentação. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para confirmação pelo pregoeiro da COCEL, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

5.4 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, o proponente não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão de pregão.

6 – DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes com a "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", deverão ser entregues ao Pregoeiro da COCEL, até a data, e horário estabelecidos no item I deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações:

a) ENVELOPE DE PROPOSTA:

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL

End: Rua Rui Barbosa, n.º 520

Cidade de Campo Largo, PR. – CEP 83601-140.

PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º **053/2015**.

Data de abertura: **20/10/2015**.

Horário de abertura: **09:00 horas**

Conteúdo: Proposta de Preços/Envelope n.º 01.

Proponente:

CNPJ. N.º:

b) ENVELOPE PARA HABILITAÇÃO:

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL

End: Rua Rui Barbosa, n.º 520

Cidade de Campo Largo, PR. – CEP 83601-140.

PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º **053/2015**.

Data de abertura: **20/10/2015**.

Horário de abertura: **09:00 horas**

Conteúdo: Documentos para Habilitação/Envelope n.º 02.

Proponente:

CNPJ. N.º:

6.2 O n.º do CNPJ informado na parte externa do envelope, servirá de base para consulta "on line" ao cadastramento da COCEL.

6.3 Juntamente com os envelopes de proposta e documentação, deverá ser entregue ao Pregoeiro, **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, sem a qual ficará a empresa interessada impedida de participar do certame.

6.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação de **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme (modelo anexo XII), a qual deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente com os documentos descritos no item **6.3** do Edital.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 1)

7.1 O envelope "PROPOSTA DE PREÇO" deverá conter a proposta do proponente, a qual deverá ser apresentada conforme modelo de proposta que integra o (modelo anexo XIII) do presente Edital, observando-se as seguintes disposições:

- a) Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado do proponente ou com o n.º do **CNPJ**, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas ser numeradas e rubricadas e a última assinada por seu representante legal;
- b) O preço proposto deverá ser expresso em Real (R\$), em algarismo e por extenso, devendo ser apresentado o valor unitário por homem/hora, não se admitindo cotação em moeda estrangeira;
- c) No preço proposto e nos lances que oferecer, já deverá estar incluído todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- d) Conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data da abertura da proposta;
- e) Serão classificadas as propostas que apresentarem preço unitário igual ou inferior ao preço máximo descrito no Anexo I do presente Edital.

7.2 Apenas para efeito de ordenamento de valor da proposta, ocorrendo discordância entre o preço expresso em algarismos e por extenso, será considerado este último.

7.3 O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, alegando erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

8.1 Do envelope n.º 02 – "DA HABILITAÇÃO", deverão constar os seguintes documentos, válidos na data de abertura desta licitação:

8.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo em vigor, Estatuto e Ata de Assembleia Geral e respectivas alterações, devidamente registrados, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

- c) ato constitutivo em vigor, Contrato Social e respectivas alterações, devidamente registrados, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada;
- d) inscrição do ato constitutivo em vigor, Estatuto e Ata de Assembleia Geral ou Contrato Social, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- f) declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei n.º 9.854, de 27/10/99 (modelo Anexo X);
- g) Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte, se optar em usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial ou Prova da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, que comprove a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). Em se tratando de sociedade simples, o documento a comprovar a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto a ser cotado pelo proponente;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive a relativa à Seguridade Social, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, ou CND da UNIÃO e SEGURIDADE SOCIAL;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 (certidão emitida via internet).**

8.1.3 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) Acervo Técnico expedido pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) do Engenheiro Eletricista responsável técnico, que evidencie a sua capacidade e experiência, compatíveis com a execução do objeto deste edital;

b) Atestado de Capacidade Técnica/Operacional, devidamente acervado pelo CREA, demonstrando que a proponente executou os serviços objeto deste edital;

c) Certidão do Registro de Pessoa Jurídica, constando os nomes dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, emitida pelo CREA. A responsabilidade técnica será de um profissional habilitado, o qual deverá ser Engenheiro Eletricista.

8.1.4 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, já exigíveis, referente ao último exercício social, assinados pelos administradores da empresa e por contabilista legalmente habilitados, observadas as seguintes determinações:

- No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante;
- Para as demais formas societárias, o balanço patrimonial deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de fechamento do Livro Diário, devidamente registrados;
- Para microempresas e empresas de pequeno porte inscritas no SIMPLES, a exigência pertinente a balanço patrimonial será atendida mediante a apresentação do resumo de suas demonstrações contábeis, e
- Tratando-se de empresa constituída no corrente exercício, ou que não completaram seu primeiro exercício social, poderá apresentar o balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de publicação do Edital, obedecido os aspectos legais e formais de sua elaboração.

b) certidão negativa dos cartórios de registro de falências do local da sede do proponente.

8.1.5 - O Certificado de Registro Cadastral, fornecido pela **COCEL**, válido na data de abertura desta licitação, substituirá a apresentação dos documentos exigidos nos itens: - **8.1.1** nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e"; - **8.1.2** nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g"; **8.1.3** nas alíneas "a", "b", "c"; - **8.1.4** nas alíneas "a" e "b". Os proponentes ficam obrigados a apresentar, na fase de habilitação do procedimento licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do Certificado de Registro Cadastral da **COCEL** (CRC). O Certificado de Registro Cadastral da **COCEL** (CRC) da matriz não dispensa as filiais da apresentação de CRC próprio.

Para os documentos sem data de validade será considerado prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão (atestados de fornecimento/serviço continuam sem data de vencimento/expiração, a menos que esteja determinado em seu texto).

8.1.6 - Os documentos necessários à habilitação do proponente deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para confirmação e autenticação por parte do(a) PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.1.7 - As empresas que não apresentarem todos os documentos exigidos, ou apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

8.1.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial será contado do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o PREGOEIRO receberá dos representantes credenciados a **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, as microempresas ou empresas de pequeno porte, que optarem em utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

9.2 Quando os envelopes forem enviados pelo Correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, as empresas interessadas em participar do certame licitatório, deverão enviar além dos envelopes citados no item 6.1, outro envelope contendo a **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, previsto no inciso VII do artigo 4º, da Lei 10.520/02, entregue de acordo com o horário estabelecido neste Edital, para abertura da licitação, sob pena de estar impedido de participar do certame licitatório.

9.3 Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do pregão.

9.4 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica.

9.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.7 Os envelopes contendo documentos de habilitação, que não forem abertos durante o certame, serão disponibilizados, fechados, aos respectivos proponentes, após a formalização da contratação.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, a que não se encontre em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.2 O(A) PREGOEIRO(A) informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas de preço para fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores apresentados.



10.3 Serão classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), o proponente que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, para lances verbais.

10.3.1 Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX da Lei nº 10.520/02.

10.4 Os proponentes classificados conforme estabelecido no subitem 10.3 ou 10.3.1, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance oferecido pelos demais licitantes.

10.5 O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de classificação final das propostas para o item em disputa.

10.7 Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e classificadas as ofertas, a partir da proposta de menor preço.

10.8 O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço ofertado da primeira classificada, procedendo a negociação, se for o caso, e decidindo motivadamente a respeito.

10.9 Será dado o direito de preferência para MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, desde que seu último lance esteja no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme determina o art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

10.10 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado, para confirmação da sua condição habilitatória.

10.11 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, o(a) (Sr.(a) Pregoeiro(a) declarará vencedor(a), podendo ser adjudicado o objeto da presente licitação.

10.12 Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda essas condições, sendo a respectiva declarada vencedora, e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.13 O(A) pregoeiro(a) deverá negociar diretamente com o proponente, quando o preço não for aceitável, para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8, 10.9 e 10.11.

10.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos proponentes presentes. Os envelopes das demais proponentes ficaram de posse da COCEL, que os devolverá após atendimento do objeto licitado, ou os incinerará caso não seja retirado no prazo de 30 dias, após resultado final do pregão.

10.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades cabíveis.

10.16 O(A) proponente vencedor(a) deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis após o comunicado da aprovação da habilitação, a PROPOSTA COMERCIAL redigida em português, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, com os respectivos valores ajustados ao valor adjudicado (menor preço) na sessão pública do Pregão, em papel timbrado ou personalizado, contendo razão social completa do proponente, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa, no seguinte endereço:

• SALA DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA E COMPRA DA COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL - RUA RUI BARBOSA, 520, CENTRO, CAMPO LARGO – PR.

10.17 Após a adjudicação pelo(a) Pregoeiro(a), do objeto da licitação, o processo será encaminhado devidamente instruído, para homologação do Diretor Administrativo da COCEL.

11 - DOS TRIBUTOS E TAXAS

11.1 - DO ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO

11.1.1 - O proponente vencedor será responsável pelo recolhimento do ISS - Imposto Sobre Serviço, observando-se a alíquota legal do município onde localizar-se a obra/serviço objeto da presente Licitação.

11.1.2 - O proponente vencedor deverá recolher o ISS - Imposto Sobre Serviço, com base na alíquota prevista na legislação tributária do município onde se realizarem as obras/serviços e comprovar o recolhimento perante a COCEL para liberação da fatura, sujeito a confirmação por esta.

11.1.3 - A não apresentação da guia de recolhimento devidamente autenticada pelo agente arrecadador e em original acompanhada de cópia, confere à COCEL o direito de fazer a retenção com base na alíquota legal do município onde se realizarem as obras/serviços.

11.2 - DO ALVARÁ DE LICENÇA OU TAXA DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DA OBRA E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.2.1 - Fica a cargo do proponente vencedor a obrigação relativa ao recolhimento de taxas de alvará de licença e/ou taxa de licença para o objeto deste pregão quando exigidos pela legislação municipal, devendo estas ser consideradas no preço a ser apresentado na licitação.

11.2.2 - Havendo embargos impeditivos quanto a realização ou continuidade dos serviços, por parte de órgão fiscalizador do município, deverá o proponente contratado tomar as providências necessárias que o caso exigir, para a liberação dos serviços, evitando atraso na sua conclusão.

11.2.3 - O atraso na conclusão dos serviços, decorrente de inércia do proponente contratado, quanto ao desembaraço dos embargos referidos no item anterior, não confere qualquer direito de indenização ao proponente contratado pelos dias de atraso.

11.2.4 - Ocorrendo atraso na conclusão dos serviços, decorrente de inércia do proponente contratado, quanto ao desembaraço dos embargos anteriormente mencionados, com prejuízo para a Administração Pública, ficará o proponente contratado obrigado a indenizar os prejuízos devidamente comprovados, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, após notificação por escrito da contratante.

11.3 - DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

11.3.1 - O proponente vencedor será responsável pela Contribuição Social, a qual deverá fazer parte da proposta a ser apresentada, observando-se a alíquota legal



na forma da legislação previdenciária atual, que incidirá sobre o valor da mão de obra utilizada nos serviços objeto do presente Pregão.

11.4 - DOS DEMAIS TRIBUTOS E TAXAS INCIDENTES SOBRE OS SERVIÇOS

11.4.1 - O proponente vencedor será responsável pelo recolhimento e comprovação de todos os demais tributos incidentes sobre os serviços objeto da presente licitação, devendo, quando exigido, exibir o comprovante de recolhimento à COCEL, devendo para tanto, considerar na proposta a ser apresentada.

12 – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

12.1 A empresa CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento, dentre outros, dos itens constantes da cláusula décima quarta da Minuta de Contrato em anexo.

13 – DO CONTRATO

13.1 Será firmado contrato entre a COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL, e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo a prestação de serviço do objeto deste Edital.

13.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

13.3 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Campo Largo.

13.4 Caso o proponente selecionado, venha a desistir da assinatura do Contrato, hipótese prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93, a COCEL reserva-se no direito de aplicar, no que couber, as sanções previstas no art. 87 da mencionada lei.

14 - DA EXECUÇÃO

14.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da COCEL, especialmente designado pelo Diretor Técnico.

14.2 A fiscalização será exercida no interesse da COCEL e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3 O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário sobre o objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

15 – DO PAGAMENTO e PRAZOS

15.1 O prazo para a execução dos serviços, objeto do presente pregão, é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da COCEL, para até 60 (sessenta) meses, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

15.2 Em caso de prorrogação dos serviços, objeto da presente licitação, será reajustado para cada período de 12 (doze) meses, tomando-se os valores e corrigindo monetariamente pelo IGPM/FGV ou outro índice que vier a substituí-lo.

15.3 O pagamento pela prestação dos serviços objeto do presente Pregão será efetuado no prazo de até 15 dias da data de entrega da Nota Fiscal na sede da COCEL, desde que os serviços executados tenham sido vistoriados e aceitos pela inspeção da COCEL.

15.4 Para os serviços executados na área rural de concessão da COCEL, o valor apresentado pelo proponente vencedor será acrescido em 20% (vinte por cento).



15.5 O preço contratado do objeto da presente licitação, não sofrerá reajuste no período inicial de 12 meses.

15.6 A Proponente vencedora deverá comparecer na sede da COCEL para assinar o respectivo contrato no prazo previsto na notificação que lhe for enviada, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93.

15.7 O licitante vencedor será responsável pela execução do objeto desta licitação, pelos preços, prazos e condições apresentadas.

15.8 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

16 – DAS SANÇÕES

16.1 O proponente que ensejar o retardamento dos trabalhos do certame licitatório, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a COCEL, pelo prazo de 02 (dois) anos, ou pelo prazo que permanecerem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, erro, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às sanções previstas no artigo 86 e 97, da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/02, garantida prévia defesa.

- Advertência;

- Multa(s), que deverá(ão) ser paga(s) a COCEL, ou descontadas de valores a receber, de acordo com informações fornecidas pela Administração:

16.3 De 1% (um por cento) do valor do Contrato, pelo descumprimento dos prazos de publicação dos objetos previstos neste Edital;

16.4 De 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.

- Ficar impedido de participar em licitação e de contratar com a COCEL, por prazo de 02 (dois) anos, com base na Lei 10.520/02 e Decreto 3.555/00.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.5 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.6 Se o valor da penalidade não for pago administrativamente, será cobrado judicialmente.

16.7 No momento da assinatura do contrato, o proponente vencedor deverá ter disponíveis os equipamentos, ferramental e os veículos necessários para a execução do objeto licitado, conforme relação constante no Anexo III, os quais poderão ser de sua propriedade ou de terceiros(contratado). O não atendimento ao disposto neste item implicará no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total a ser contratado.

17 – DOS RECURSOS

17.1 Ao final da sessão, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os



demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.2 A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso.

17.3 Em caso de recurso o Pregoeiro poderá suspender a adjudicação do objeto ao vencedor, até a decisão de mérito do recurso.

17.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

17.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 A manifestação do recurso deverá ser feita na própria sessão do pregão e será reduzida a termo em ata.

17.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará a licitação ao vencedor e encaminhará o processo para homologação da autoridade superior.

17.8 Dos atos da Administração após a celebração do Contrato, decorrente da aplicação da Lei n.º 8.666/93, caberá:

- Recurso dirigido ao Diretor Presidente da COCEL, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolado no endereço referido no subitem 19.14 deste Edital, nos casos de:

a) Anulação ou revogação da licitação;

b) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicação das sanções de advertência, multa ou suspensão temporária.

- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

17.9 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, serão partes integrantes do instrumento contratual, independentemente de transcrição.

18.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) definir o tempo de que dispõem os licitantes para oferecerem seus lances verbais.

18.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

18.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.6 O Diretor Presidente da COCEL poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.7 Os recursos ou impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.



18.8 É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.10 As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e a segurança jurídica da contratação.

18.11 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.12 No ato da celebração do contrato, resultado do presente procedimento licitatório, o proponente vencedor deverá apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por meio de uma das seguintes modalidades:

- carta de fiança bancária;
- seguro-garantia;
- caução em dinheiro.

18.13 Se durante a execução dos serviços referentes ao objeto licitado, a COCEL não fornecer os materiais de rede necessários a execução dos serviços, estes poderão ser fornecidos pelo proponente vencedor, a pedido da COCEL. Neste caso deve-se observar os seguintes critérios:

O pedido para fornecimento do material deverá ser elaborado pelo gerente da área responsável pelos serviços.

Os materiais de rede fornecidos pelo proponente vencedor serão repostos pela COCEL, nas mesmas condições em que lhe foram entregues.

18.14 Para execução do objeto desta licitação, o proponente deverá observar a legislação trabalhista e respeitar todos os direitos decorrentes do contrato de trabalho de seus empregados.

18.15 A proponente vencedora poderá subcontratar o presente objeto de Edital em casos excepcionais em até 30% desde que seja aceito pela contratante.

18.16 O proponente vencedor deverá manter sede própria ou escritório de representação na cidade de Campo Largo ou Curitiba.

18.17 Será competente o Foro da Comarca de Campo Largo, para solução das questões oriundas do presente Edital.

18.18 Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a presente seção.

18.19 Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro da COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA-COCEL, na Rua Rui Barbosa, n.º 520, em Campo Largo, Paraná, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas através do email grochoski@cocel.com.br ou pelos telefones (0xx-41) 2169-2114 e 2169-2122.

18.20 As cópias do Edital e seus anexos serão entregues no endereço citado anteriormente, nos horários de 8:30 às 11:30 e de 13:30 às 16:30 horas, ou podendo ser retirado no site www.cocel.com.br.

18.21 A adjudicação do resultado desta licitação não implica em direito à obrigatoriedade de ser adquirido o objeto pretendido.



18.22 Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições da Lei n.º 8.666/93 e na legislação vigente.

18.23 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Manual de Atividades;
- Anexo III – Relação de Ferramentas e Equipamentos;
- Anexo IV – Ficha de Avaliação Executiva;
- Anexo V – Composição da Turma;
- Anexo VI – Manual de Segurança;
- Anexo VII – Registro de Acidentes;
- Anexo VIII – Planilha de Registro de Acidentes;
- Anexo IX - Modelo de Declaração de Idoneidade, de cumprimento dos requisitos de habilitação, e de inexistência de fato impeditivo;
- Anexo X - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo XI - Modelo de procuração de representante legal para credenciamento;
- Anexo XII – Declaração de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XIII – Modelo para apresentação da Proposta;
- Anexo XIV – Minuta de Contrato.

Campo Largo, 01 de outubro de 2015.

ANTONIO GROCHOSKI
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui objeto do Pregão Presencial n.º **053/2015**, o fornecimento do LOTE ÚNICO a seguir descrito, o qual deverá apresentar, obrigatoriamente, as seguintes quantidades e características:

LOTE ÚNICO – Contratação de empresa especializada, para serviços de execução, ampliação, melhoria e reforço de redes no sistema Urbano e Rural, com a possibilidade de execução de atividades em linhas energizadas através de equipe de Linha Viva na rede de distribuição de energia elétrica no Município de Campo Largo, com base de cálculo de Homem/hora, limitando o valor do presente contrato em R\$ 1.177.650,00 (Um milhão, cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

- Além dos serviços de ampliação, melhoria e reforço de redes de distribuição de energia elétrica urbana e rural, caberá a CONTRATADA providenciar o aviso às Unidades Consumidoras integrantes do circuito que sofrerá o desligamento.
- Quando da entrega do aviso, é obrigação da CONTRATADA proceder a conferência das Unidades Consumidoras atingidas pelo desligamento, as quais serão previamente informadas pela COCEL.
- Os serviços a serem executados em redes rurais terão um adicional de 20% (vinte por cento).
- Os veículos utilizados para a prestação de serviços devem ser identificados com adesivos ou semelhantes em que conste "A SERVIÇO DA COCEL" como também o logotipo da COCEL.
- Será pago somente a quantidade de homem/hora efetivamente utilizada e aceita pela COCEL.

PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO: R\$ 39,90 (Trinta e nove reais e noventa centavos) por Homem/Hora.



ANEXO II

MANUAL DE ATIVIDADES

COCEL DISTRIBUIÇÃO

MANUAL DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO

Título:	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE DISTRIBUIÇÃO
Módulo:	ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO DE REDES

SUMÁRIO

01	– TOPOGRAFIA.....
02	– ROÇADA E LIMPEZA DE FAIXA
03	– ABERTURA DE CAVA
04	– POSTES
05	– ESTRUTURA PRIMÁRIA.
06	– ESTRUTURA SECUNDÁRIA
07	– ESTAIAMENTO E ANCORAGEM
08	– LANÇAMENTO DE CABOS
09	– LANÇAMENTO DE CABOS DE BT
10	– RETENSIONAMENTO DE CABOS
11	– LIGAÇÕES, AMARRAÇÕES E EMENDAS
12	– ATERRAMENTO DE PROTEÇÃO
13	– EQUIPAMENTOS
14	– ILUMINAÇÃO PÚBLICA
15	– LIGAÇÃO DE CONSUMIDOR
16	– ATIVIDADES DIVERSAS
17	– FRETES
18	– REDE COMPACTA
19	– REDE ISOLADA DE BAIXA TENSÃO
20	– SERVIÇOS COM TURMA DE LINHA VIVA
21	– PROGRAMA DE EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA
22	– ATIVIDADES DE REDE ÓPTICA

Título:	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE DISTRIBUIÇÃO
Módulo:	ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO DE REDES

ITEM	ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO DE REDES	QUANTIDADE US MONTAGEM	QUANTIDADE US DESMONT.
------	-----------------------------------	------------------------	------------------------

**01. TOPOGRAFIA 02 - ROÇADA E LIMPEZA DE FAIXA 03 - ABERTURA DE CAVA
04 – POSTES 05. ESTRUTURA PRIMÁRIA 06 - ESTRUTURA SECUNDÁRIA**

700	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, POR KM Compreende os serviços de levantamento topográfico do perfil do terreno no traçado escolhido, com a utilização de teodolito, indicando os acidentes e detalhes situados exclusivamente no interior da faixa de até 5 (cinco) metros de cada lado do eixo, e inclusive, abertura de picada, quando necessário. Inclui ainda todo e qualquer deslocamento. Na apresentação do levantamento a COCEL, deverão ser usadas folhas nos padrões aprovados, contendo todas as informações acompanhada da caderneta de campo e do desenho dos perfis longitudinais com as respectivas plantas baixa e a planta do traçado. Quando o levantamento topográfico destinar-se à projeto via micro-computador, fica facultado à empreiteira as seguintes apresentações: Planilha de dados devidamente preenchida ou levantamento em "Disquete" (programa fornecido pela COCEL) acompanhado de caderneta de campo e do desenho de planta geral, na escala 1:20.000.	18,09	-
701	LEVANT. CONSUMIDOR ISOLADO ATÉ 245M DA RDR EXISTENTE, POR CONSUMIDOR Consiste nos serviços de levantamento, locação e amarração com teodolito, de consumidor isolado que se encontra a até 245 (Duzentos e quarenta e cinco) metros de distância da RDR existente, inclusive croqui com indicações para futura localização, tais como região, estrada, ramal, tensão da rede, número do poste, nome do consumidor, etc. Inclui ainda todo e qualquer deslocamento de pessoal. Essa atividade só pode ser aceita quando o terreno for favorável a locação direta de estruturas, quando o terreno for acidentado deverá ser realizado o levantamento topográfico (item 700).	4,45	-
702	LOCAÇÃO DIRETA DE ESTRUTURAS EM RAMAIS DE RDR, POR KM Compreende a locação de estruturas e estais correspondentes, em ramais que permitam visadas diretas, respeitando as limitações impostas em função dos vãos mecânicos, elétricos e bitola do condutor, para a implantação da estrutura. Estão incluídos a marcação dos pontos de derivação, ângulo aproximado, anotações dos detalhes da faixa na caderneta, desenho definitivo, e inclusive, as locações previstas na atividade 703. Inclui ainda todo e qualquer deslocamento de pessoal.	13,32	-

703	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM REDE DISTRIBUIÇÃO RURAL, POR ESTRUTURA Consiste na determinação com uso de teodolito e balizas, do ponto exato no terreno, onde será instalada a estrutura projetada, identificados através de piquetes e estacas conforme modelo COCEL. Toda locação que coincida com o piquete do levantamento topográfico, não deve ser paga.	1,69	-
704	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM REDE DISTRIBUIÇÃO URBANA, POR ESTRUTURA Consiste na determinação com uso de balizas e excepcionalmente teodolito, do ponto exato no terreno onde será instalada a estrutura projetada, (extensão, intercalação ou deslocamento). Esta atividade não deve ser considerada quando da substituição de poste que ocupe o mesmo local do poste a ser substituído.	1,30	-
706	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, SEM DESENHO, POR KM Compreende os serviços de levantamento topográfico do perfil do terreno no traçado escolhido, com a utilização de teodolito, indicando os acidentes e detalhes situados exclusivamente no interior da faixa de até 5 (cinco) metros de cada lado do eixo, e inclusive, abertura de picada, quando necessário. A apresentação do levantamento à COCEL deve ser composta de uma planta de situação e de caderneta de campo. Inclui ainda todo e qualquer deslocamento de pessoal.	13,00	-
749	CORTE DE ÁRVORE, POR ÁRVORE Compreende o corte de árvore isolada, dentro ou fora da faixa de servidão, que pelo seu porte ou pela ação de agentes externos, tais como ventos, erosão, etc., possam atingir a estrutura e/ou cabos e interferir na operação da rede de distribuição de energia. Esta atividade poderá ocorrer tanto em RDU ou RDR e inclui os serviços de desbaste de galhos, corte de toras e remoção do entulho, quando necessário.	1,10	-
707	PODA DE ÁRVORE, POR ÁRVORE Compreende a poda de árvore, dentro ou fora da faixa de servidão, que pelo seu porte ou pela ação de agentes externos, tais como ventos, erosão, etc., possam atingir a estrutura e/ou cabos e interferir na operação da rede de distribuição de energia. Esta atividade poderá ocorrer tanto em RDU ou RDR.	0,50	-
708	ROÇADA EM FAIXA DE RDR, POR M², TIPO 3 Compreende o rebaixamento de toda e qualquer vegetação, em estágio avançado de desenvolvimento a uma altura máxima de 30 cm do solo, situada dentro dos limites das faixas de RDR's estabelecida pela COCEL, incluindo a limpeza ao nível do solo com a remoção de todo o entulho dentro da faixa central de 02 (dois) metros, bem como das bases dos postes com no mínimo 01 (um) metro ao redor desses. Caracteriza-se este serviço quando sua execução for feita com a utilização intensiva de motosserra.	0,018	-

709	ROÇADA EM FAIXA DE RDR, POR M², TIPO 2 Compreende o rebaixamento de toda e qualquer vegetação, em estágio médio de desenvolvimento, a uma altura máxima de 30 cm do solo, situada dentro dos limites das faixas de RDR's estabelecida pela COCEL, incluindo a limpeza ao nível do solo com remoção de todo o entulho dentro da faixa central de 02 (dois) metros, bem como das bases postes com no mínimo 01 (um) metro ao redor desses. Caracteriza-se este serviço quando sua execução for feita com utilização intensiva de foice e esporádica de motosserra.	0,013	-
711	ROÇADA EM FAIXA DE RDR, POR M², TIPO 1 Compreende o rebaixamento de toda e qualquer vegetação, em estágio inicial de desenvolvimento, a uma altura máxima de 30 cm do solo, situada dentro dos limites das faixas de RDR's, estabelecidas pela COCEL, incluindo a limpeza ao nível do solo com a remoção de no mínimo 01 (um) metro ao redor desses. Caracteriza-se este serviço quando sua execução for feita com utilização intensiva de foice.	0,009	-
712	CAVA EM AREIA, BREJO OU TURFA, COM FORNECIMENTO DO TUBO, POR CAVA Consiste na abertura de cava em areia, brejo ou turfa, utilizando tubo de concreto, para a instalação de poste, independente do volume escavado. OBS.: Na quantidade de U.S. da atividade, já estão incluídos o fornecimento do tubo de concreto pela empreiteira, o valor do frete para levar o tubo até o local da obra. Quando do fornecimento de mais de um tubo de concreto, a diferença de custo do material assim como de mão-de-obra deverá ser paga como outras atividades (item 884), devidamente observados no BMD.	14,02	-
713	CAVA EM AREIA COM USO TUBO RESGATÁVEL PARA OU ESTAI, POR CAVA Consiste na abertura de cava em areia e/ou terreno inconsistente, utilizando-se tubo resgatável de qualquer tipo, para levantamento de poste até 12 metros de altura, contraposte ou estai de âncora, incluindo a confecção e fornecimento do tubo apropriado, bem como a sua retirada a cada cava realizada.	3,11	-
714	ABERTURA DE VALETA PARA REDE SUBTERRÂNEA, POR M3 Compreende o serviço de abertura de valeta por metro cúbico (m3) em qualquer tipo de terreno, exceto rocha, na profundidade e largura compatíveis ao projeto e ao local, para instalar eletroduto(s) subterrâneo e possibilitar o atendimento de alta ou baixa tensão. Inclui também o fechamento da valeta.	3,91	-
715	ABERTURA DE VALETA EM ROCHA COM USO COMPRESSOR. E EXPLOSIVO PARA REDE SUBTERRÂNEA, POR M3 Compreende o serviço de abertura de valeta por metro cúbico (m3) em rocha, utilizando compressor, martelete e explosivo, na profundidade e largura compatíveis ao projeto e ao local, para instalar eletroduto subterrâneo e possibilitar o atendimento de alta ou baixa tensão. Inclui também o fechamento da valeta. Obs.: O pagamento da cava será efetuado pela predominância do tipo de solo extraído, exceção feita as cavas em rocha com uso de compressor, martelete e explosivos, previamente autorizadas	8,03	-

	pela fiscalização.		
716	CAVA EM TERRA OU ARENITO CAIUÁ PARA POSTE ATÉ 600 daN COM ALTURA ATÉ 12M E CONTRAPOSTE, POR CAVA Consiste na abertura de cava em terra ou arenito cauiá para a instalação de poste de até 600 daN e com altura de até 12 metros ou contraposte de concreto, independente do volume escavado.	2,19	-
750	CAVA EM TERRA OU ARENITO CAIUÁ PARA POSTE IGUAL OU SUPERIOR A 1.000 daN COM ALTURA ATÉ 12M, POR CAVA Consiste na abertura de cava em terra ou arenito cauiá para a instalação de poste igual ou superior a 1.000 daN e com altura de até 12 metros, independente do volume escavado.	2,85	
717	CAVA EM TERRA OU ARENITO CAIUÁ PARA POSTE 13 A 15 METROS DE ALTURA, POR CAVA Consiste na abertura de cava em terra ou arenito cauiá, para a instalação de poste de 13 a 15 metros de altura, independente do volume escavado.	3,21	-
718	CAVA EM TERRA OU ARENITO CAIUÁ PARA POSTE ACIMA DE 15 METROS DE ALTURA, POR CAVA Consiste na abertura de cava em terra ou arenito cauiá, para a instalação de poste acima de 15 metros de altura, independente do volume escavado.	5,02	-
719	CAVA EM PIÇARRA OU TURFA PARA POSTE ATÉ 12M DE ALTURA E CONTRAPOSTE, POR CAVA Consiste na abertura de cava em piçarra, moledo, saibro, cascalho, brejo ou turfa, para a instalação de poste de até 12 metros de altura ou contraposte de concreto, independente do volume escavado.	3,45	-
720	CAVA EM PIÇARRA OU TURFA PARA POSTE DE 13 A 15 METROS, POR CAVA Consiste na abertura de cava em piçarra, moledo, saibro, cascalho, brejo ou turfa, para a instalação de poste de 13 a 15 metros de altura, independente do volume escavado.	5,34	-
721	CAVA EM PIÇARRA OU TURFA PARA POSTE ACIMA DE 15 METROS DE ALTURA, POR CAVA Consiste na abertura de cava em piçarra, moledo, saibro, cascalho, brejo ou turfa, para a instalação de poste acima de 15 metros de altura, independente do volume escavado.	8,38	-
722	CAVA EM AREIA PARA POSTE DE ATÉ 12 METROS DE ALTURA E CONTRAPOSTE, POR CAVA Consiste na abertura de cava em areia para a instalação de poste de até 12 metros de altura ou contraposte de concreto, independente do volume escavado.	0,72	-
723	CAVA EM AREIA PARA POSTE DE 13 A 15 METROS DE ALTURA, POR CAVA Consiste na abertura de cava em areia para a instalação de poste de 13 a 15 metros de altura, independente do volume escavado.	1,82	-
724	CAVA EM AREIA PARA POSTE ACIMA DE 15 METROS DE ALTURA, POR CAVA Consiste na abertura de cava em areia para a instalação de poste acima de 15 metros de altura, independente do volume escavado.	2,84	-

725	CAVA EM AREIA, BREJO OU TURFA COM USO TUBO CONCRETO, POR CAVA Consiste na abertura de cava em areia, brejo ou turfa, utilizando tubo de concreto, para a instalação de qualquer tipo de poste, independente do volume escavado. O tubo de concreto deve ser requisitado à COCEL, no diâmetro correspondente ao poste a ser instalado.	8,38	-
726	CAVA EM ROCHA COM USO DE ALAVANCA PARA POSTE ATÉ 12M DE ALTURA OU CONTRAPOSTE, POR CAVA Consiste na abertura de cava em rocha com uso de alavanca, e excepcionalmente explosivos, para a instalação de poste de até 12 metros de altura ou contra poste de concreto, independente do volume escavado.	4,57	-
727	CAVA EM ROCHA COM USO DE ALAVANCA PARA POSTE DE 13 A 15 METROS DE ALTURA, POR CAVA Consiste na abertura de cava em rocha com uso de alavanca, e excepcionalmente explosivos, para a instalação de poste de 13 a 15 metros de altura, independente do volume escavado.	11,57	-
728	CAVA EM ROCHA COM USO DE ALAVANCA PARA POSTE ACIMA DE 15 METROS DE ALTURA, POR CAVA Consiste na abertura de cava em rocha com uso de alavanca, e excepcionalmente explosivo, para a instalação de poste acima de 15 metros de altura, independente do volume escavado.	18,14	-
729	CAVA EM ROCHA COM USO COMPRESSOR E EXPLOSIVO PARA POSTE DE ATÉ 12 METROS DE ALTURA E CONTRAPOSTE, POR CAVA . Consiste na abertura de cava em rocha com uso de compressor, martelete e explosivos, para instalação de postes de até 12 metros de altura ou contra poste de concreto, independente do volume escavado, incluindo a aquisição e transporte do explosivo e acessórios.	14,20	-
730	CAVA EM ROCHA COM USO DE COMPRESSOR E EXPLOSIVO PARA POSTE DE 13 A 15 METROS DE ALTURA, POR CAVA. Consiste na abertura de cava em rocha com uso de compressor, martelete e explosivos, para instalação de postes de 13 a 15 metros de altura, independente do volume escavado, incluindo a aquisição e transporte do explosivo e acessórios.	24,81	-
731	CAVA EM ROCHA COM USO DE COMPRESSOR E EXPLOSIVO PARA POSTE ACIMA DE 15 METROS DE ALTURA, P/OR CAVA. Consiste na abertura de cava em rocha com uso de compressor, martelete e explosivos, para instalação de postes acima de 15 metros de altura, independente do volume escavado, incluindo a aquisição e transporte do explosivo e acessórios.	38,95	-
732	CAVA PARA POSTE AUXILIAR, POR CAVA. Consiste na abertura de cava em qualquer tipo de terreno, exceto rocha, para a instalação de poste auxiliar para ligação de consumidor, independente do volume escavado.	0,62	-
733	CAVA PARA POSTE AUXILIAR EM ROCHA COM USO ALAVANCA, POR CAVA. Consiste na abertura de cava em rocha com uso de alavanca, e excepcionalmente explosivos, para a instalação de poste auxiliar de consumidor, independente do volume escavado.	2,24	-

734	CAVA PARA POSTE AUXILIAR EM ROCHA COM USO COMPRESSOR E EXPLOSIVO, POR CAVA. Consiste na abertura de cava em rocha com uso de compressor, martelete e explosivos, para instalação de poste auxiliar de consumidor, independente do volume escavado.	4,93	-
735	CAVA EM TERRA OU ARENITO CAIUÁ PARA ESTAI ÂNCORA, POR CAVA. Consiste na abertura de cava em terra ou arenito caiuí, para a instalação de âncora e placa de concreto para estai, independente do volume escavado.	2,59	-
736	CAVA EM PIÇARRA OU TURFA PARA ESTAI DE ÂNCORA, POR CAVA. Consiste na abertura de cava em piçarra, moledo, saibro, cascalho, brejo ou turfa, para a instalação de âncora e placa de concreto para estai, independente do volume escavado.	4,34	-
737	CAVA EM AREIA PARA ESTAI DE ÂNCORA, POR CAVA. Consiste na abertura de cava em areia para a instalação de âncora e placa de concreto para estai, independente do volume escavado.	1,46	-
738	CAVA EM ROCHA COM USO DE ALAVANCA PARA ESTAI DE ÂNCORA, POR CAVA. Consiste na abertura de cava em rocha com uso de alavanca, e excepcionalmente explosivos, para a instalação de âncora e placa de concreto para estai, independente do volume escavado.	9,40	-
739	CAVA EM ROCHA COM USO DE COMPRESSOR E EXPLOSIVO PARA ESTAI ÂNCORA, POR CAVA. Consiste na abertura de cava em rocha com uso de compressor, martelete e explosivos, para a instalação de âncora e placa de concreto para estai, independente do volume escavado, incluindo a aquisição e transporte do explosivo e acessórios.	16,77	-
705	CAVA EM ROCHA COM USO DE COMPRESSOR E MARTELETE PARA POSTE DE ATÉ 12 METROS DE ALTURA E CONTRAPOSTE, POR CAVA. Consiste na abertura de cava em rocha com uso de compressor e martelete para instalação de postes de até 12 metros de altura e contra poste de concreto, independente do volume escavado.	9,92	-
740	APRUMAR POSTE EXISTENTE EQUIPADO, POR POSTE. Consiste na escavação necessária, prumagem, alinhamento e apiloamento de estrutura montada existente, sem desconectar as ligações, amarrações e/ou retirar equipamentos.	1,60	-
741	DESLOCAMENTO DE POSTE EQUIPADO EXISTENTE ATÉ 0,30 METROS, POR POSTE. Compreende o deslocamento de estrutura equipada existente em até 0,30 metros do seu ponto original, para efetuar a relocação, alinhamento, virada ou a altura de engastamento fora de padrão, incluindo a escavação complementar, prumagem e apiloamento do poste.	4,36	-
742	LEVANTAMENTO POSTE AUXILIAR PARA ENTRADA SERVIÇO DE CONSUMIDOR, POR POSTE. Consiste no levantamento, prumagem e apiloamento de poste auxiliar para entrada de serviço de consumidor, incluindo a distribuição no local de aplicação. * A retirada do poste inclui a escavação complementar, fechamento da cava e limpeza do local.	1,32	0,53*

743	LEVANTAMENTO DE POSTE ATÉ 12 METROS DE ALTURA COM RESISTÊNCIA. ATÉ 1000 DAN, POR POSTE. Consiste no levantamento, prumagem, alinhamento e apiloamento de postes até 12 metros de altura e resistência nominal até 1000 daN, incluindo a distribuição do local onde se acha depositado até o ponto de aplicação. * A retirada do poste, inclui a escavação complementar, fechamento da cava e limpeza do local.	6,48	2,59*
744	LEVANTAMENTO DE POSTE ATÉ 12 METROS DE ALTURA COM RESISTÊNCIA. ACIMA 1000 DAN, POR POSTE. Consiste no levantamento, prumagem, alinhamento e apiloamento de postes até 12 metros de altura e resistência nominal acima 1000 daN, incluindo a distribuição do local onde se acha depositado até ao ponto de aplicação. Nesta atividade já está considerado a utilização de veículo equipado com guindauto especial. * A retirada do poste inclui a escavação complementar, fechamento da cava e limpeza do local.	12,31	4,92*
745	LEVANTAMENTO DE POSTE ENTRE 13 A 15 METROS DE ALTURA, POR POSTE. Consiste no levantamento, prumagem, alinhamento e apiloamento de postes entre 13 a 15 metros de altura, incluindo a distribuição do local onde se acha depositado até ao ponto de aplicação. Nesta atividade já está considerado a utilização de veículo equipado com guindauto especial. * A retirada do poste inclui a escavação complementar, fechamento da cava e limpeza do local.	14,04	5,62*
746	LEVANTAMENTO DE POSTE DE 15 A 18 METROS DE ALTURA, POR POSTE. Consiste no levantamento, prumagem, alinhamento e apiloamento de postes de 15 a 18 metros de altura, incluindo a distribuição do local onde se acha depositado até ao ponto de aplicação. Nesta atividade já está considerado a utilização de veículo equipado com guindauto especial. * A retirada do poste inclui a escavação complementar, fechamento da cava e limpeza do local.	16,85	6,74*
747	LEVANTAMENTO DE POSTE ACIMA DE 18 METROS DE ALTURA, POR POSTE. Consiste no levantamento, prumagem, alinhamento e apiloamento de postes acima de 18 metros de altura, incluindo a distribuição do local onde se acha depositado até ao ponto de aplicação. Nesta atividade já está considerado a utilização de veículo equipado com guindauto especial. * A retirada do poste inclui a escavação complementar, fechamento da cava e limpeza do local.	25,33	10,13*
748	PROTEÇÃO DE POSTE, POR ELEMENTO PROTETOR Compreende os seguintes serviços: - preparação do material (poste de madeira, concreto ou trilho) - abertura da cava-levantamento e apiloamento do elemento protetor (pedaço de poste) -fornecimento da tinta- pintura das faixas nas cores amarela e preta	2,04	0,82

751	CADEIA DE ISOLADORES DE DISCO, POR CADEIA Compreende a montagem, instalação e fixação da cadeia de isoladores de disco e olhal na cruzeta ou no poste. Esta atividade também remunera, quando se tratar de acréscimo ou substituição de isolador(es) na cadeia existente.	0,33	0,13
752	CRUZETA SIMPLES SEM ISOLADORES, POR CRUZETA. Consiste na instalação de cruzeta simples de madeira, concreto ou aço sem isoladores, independente do comprimento. Nesta atividade paga-se também o deslocamento na própria estrutura, de cruzeta simples de qualquer tipo, independente do comprimento, para melhoria de redes, cotas de afastamento, cruzamento aéreos ou virada do poste.	0,84	0,34
753	CRUZETA DUPLA SEM ISOLADORES, POR UNIDADE Compreende a instalação de cruzeta dupla de madeira, concreto ou aço sem isoladores, independente do comprimento.	1,83	0,73
754	REINSTALAÇÃO DE CRUZETA DUPLA MONTADA, POR UNIDADE Compreende a reinstalação no mesmo poste de cruzeta dupla de madeira, concreto ou aço, independente do comprimento, para melhoria de rede, cotas de afastamento, cruzamento aéreo ou virada do poste.	2,10	-
755	ISOLADOR DE PINO, POR ISOLADOR. Compreende a instalação do isolador no pino.	0,44	0,18
756	SUPORTE T PARA FIXAÇÃO DE CHAVES OU PÁRA-RAIOS, POR SUPORTE Consiste na instalação do suporte T, para fixação de chaves ou pára-raios de distribuição.	0,72	0,29
757	SUPORTE OU AFASTADOR PARA ISOLADOR PILAR, POR UNIDADE Consiste na instalação do suporte ou afastador para isolador pilar.	0,45	0,18
947	INSTALAÇÃO DE SUPORTE L OU SUPORTE AFASTADOR PARA REDE ANTIFURTO, POR SUPORTE Compreende a instalação do suporte em cruzeta para fixação da luminária, armação secundária e medição centralizada.	1,00	1,00
760	AFASTADOR DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, POR AFASTADOR Compreende a instalação do afastador de rede secundária, para atender a cota mínima de segurança.	0,51	0,20
761	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA. DE 1 ESTRIBO OU PARAFUSO COM OLHAL, POR UNIDADE Compreende a instalação da armação secundária com 1 (um) estribo ou parafuso olhal.	0,39	0,16
762	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM MAIS DE 1 ESTRIBO, POR ARMAÇÃO. Compreende a instalação da armação secundária com mais de 1 (um) estribo.	0,63	0,25
763	DESLOCAMENTO OU REINSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA MONTADA COM MAIS DE 1 (UM) ESTRIBO, POR ARMAÇÃO. Consiste no deslocamento ou reinstalação da armação secundária com mais de 1 (um) estribo, inclusive a mudança da face do poste.	0,68	-

07 - ESTAIAMENTO E ANCORAGEM 08 - LANÇAMENTO DE CABOS DE AT
09 - LANÇAMENTO DE CABOS DE BT

767	CORTE DE POSTE DE CONCRETO OU MADEIRA PARA ESCORA SUBSOLO, POR UNIDADE. Consiste no corte de poste de concreto, para aproveitamento como escora de subsolo, incluindo o transporte até ao local de aplicação.	0,57	-
768	ESCORA DE SUBSOLO SIMPLES, POR POSTE. Consiste na abertura complementar da cava, a instalação de placa de concreto ou pedaço de poste de concreto, com 1,00 metro, para escora simples (superfície) de poste ou contraposte, incluindo o apiloamento e fechamento da cava.	1,30	-
769	ESCORA DE SUBSOLO DUPLA, POR POSTE. Consiste na abertura complementar da cava, na instalação de placa de concreto armado ou pedaço de poste de concreto, com 1 (um) metro, para escora dupla, (fundo e superfície), em poste ou contraposte, incluindo o apiloamento e fechamento da cava.	4,78	-
770	ESTAI DE ÂNCORA SIMPLES OU REFORÇADO PARA AT OU BT, POR UNIDADE. Consiste na instalação de haste de âncora e placa de concreto armado, em cava já aberta, incluindo a fixação do cabo de aço simples ou reforçado, para alta ou baixa tensão. Quando se tratar de estais em primário e secundário ou para manter o equilíbrio mecânico da cruzeta, que aproveita a mesma haste de âncora, um dos estais deve ser considerado como estai de poste a poste. *A retirada compreende a retirada do cabo de aço e acessórios de fixação, o corte da haste de âncora a 0,60 metros de profundidade.	1,65	0,66*
771	ESTAI DE CONTRAPOSTE SIMPLES PARA AT OU BT, POR UNIDADE. Consiste na instalação do estai de contraposte simples para alta ou baixa tensão. Quando se tratar de estais de alta e baixa tensão simultaneamente no mesmo contraposte, um dos estais deve ser considerado como estai poste a poste. *A retirada compreende a retirada de cabo de aço, acessórios de fixação e contraposte, e o fechamento da cava e limpeza do local.	2,37	0,95
772	ESTAI DE POSTE A POSTE PARA AT OU BT, POR UNIDADE. Consiste na instalação do estai de poste a poste, para alta ou baixa tensão.	0,78	0,31
773	ESTAI PROVISÓRIO DURANTE O LANÇAMENTO E TENSIONAMENTO DE CABOS, POR UNIDADE. Consiste na instalação e retirada de estai provisório durante o lançamento e tensionamento de cabos.	2,58	-
774	ESTAI DE ÂNCORA COM HASTE CIMENTADA NA ROCHA, POR UNIDADE. Compreende a perfuração da rocha, utilizando compressor, martetele, na profundidade e diâmetro estabelecidos, para fixação de haste de âncora com parafuso, envolvidos em nata de cimento e areia com traço 1:1,5 respectivamente. Inclui o fornecimento de cimento e areia pela empreiteira. *A retirada compreende, a retirada do estai e corte de haste de âncora ao nível do solo.	3,50	0,50
775	RETENSIONAMENTO DE CABO AÇO DO ESTAI SIMPLES OU REFORÇADO EXISTENTE, POR UNIDADE. Consiste no retensionamento de cabo de aço em estai de âncora, contraposte ou poste a poste, simples ou reforçado, existente.	0,41	-

776	DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NO ESTAI, POR UNIDADE. Consiste na instalação do dispositivo para segurança no estai de âncora.	0,51	0,20
780	LANÇAMENTO DE CABO DE ALUMÍNIO DE AT, ATÉ 02 AWG CA OU CAA, POR KM	15,42	6,17
781	LANÇAMENTO DE CABO DE ALUMÍNIO DE AT, ACIMA 02 AWG ATÉ 2/0 AWG CA OU CAA E CABO ALUMÍNIO 4/0 CA, POR KM	25,66	10,26
782	LANÇAMENTO DE CABO DE ALUMÍNIO DE AT, DE 4/0 AWG ATÉ 336,4 MCM CAA E CABO DE ALUMÍNIO ACIMA DE 4/0 AWG ATÉ 336,4 MCM CA, POR KM	42,77	17,11
783	LANÇAMENTO DE CABO DE ALUMÍNIO DE AT, ACIMA 336,4 MCM CA OU CAA, POR KM	50,26	20,10
784	LANÇAMENTO DE CABO OU FIO DE COBRE DE AT, ATÉ 35 MM², POR KM	18,76	7,50
785	LANÇAMENTO DE CABO DE COBRE DE AT, ACIMA DE 35 MM², POR KM Consiste no lançamento, tensionamento, regulagem e encabeçamento do cabo de alta tensão (AT), por tipo e bitola.	49,81	19,24
786	LANÇAMENTO DE CABO DE AT, AÇO 3X2,25MM, AÇO ALUMÍNIO 3X10 AWG, POR KM	15,63	6,25
787	LANÇAMENTO DO FIO DE AÇO 3,09 MM DE AT, POR KM	14,13	5,65
788	LANÇAMENTO DE CABO PROTEGIDO XLPE 35 MM², POR KM Consiste no lançamento, tensionamento, regulagem e encabeçamento do cabo protegido (XLPE) 35 mm ² .	21,00	8,40
789	LANÇAMENTO DE CABO PROTEGIDO XLPE 185 mm², POR KM Consiste no lançamento, tensionamento, regulagem e encabeçamento do cabo protegido (XLPE) 185 mm ² .	50,01	20,00
790	LANÇAMENTO DE CABO SUBTERRÂNEO DE ALTA TENSÃO, POR METRO DE ELETRODUTO Compreende o lançamento de cabo em eletroduto subterrâneo ou em descida de poste, para atendimento de alta tensão, independente do número de fases, incluindo as conexões, exceto ligação à rede.	0,37	0,15
792	LANÇAMENTO DE CABO DE ALUMÍNIO DE BT, ATÉ 02 AWG CA OU CAA, POR KM	11,53	4,61
793	LANÇAMENTO DE CABO DE ALUMÍNIO DE BT, ACIMA DE 02 AWG CA OU CAA, POR KM	14,72	5,89
794	LANÇAMENTO DE CABO OU FIO DE COBRE DE BT, ATÉ 35 MM², POR KM	15,07	6,03
795	LANÇAMENTO DE CABO DE COBRE DE BT, ACIMA DE 35 MM², POR KM Consiste no lançamento, tensionamento, regulagem e encabeçamento de cabo de baixa tensão (BT), por tipo e bitola.	44,59	17,84
796	LANÇAMENTO DE CABO SUBTERRÂNEO DE BAIXA TENSÃO, POR METRO DE ELETRODUTO Compreende o lançamento de cabo em eletroduto subterrâneo ou descida de poste, para atendimento em baixa tensão (BT), independente do número de fases, incluindo as conexões, exceto ligação à rede.	0,25	0,10

10 - RETENSIONAMENTO DE CABOS

800	RETENSIIONAMENTO DE CABOS EXISTENTES EM AT, POR CABO Compreende o retensionamento e regulagem de cabos em alta tensão, por cabo, independente do tipo e bitola. A desamarração, amarração, emenda, cruzamento aéreo e jumpers, devem ser pagos separadamente.	0,44	-
801	RETENSIIONAMENTO DE CABOS EXISTENTES EM BT, POR CABO Compreende o retensionamento e regulagem de cabos em baixa tensão, por cabo, independente do tipo e bitola. A desamarração, amarração, emenda, cruzamento aéreo e jumpers, devem ser pagos separadamente.	0,37	-
802	RETENSIIONAMENTO DE CABOS EXISTENTES EM BT (RSI), POR REDE Compreende o retensionamento e regulagem de cabos isolados em rede de baixa tensão, por rede, independente do tipo e bitola. A desamarração, amarração, emenda, cruzamento aéreo e jumpers, devem ser pagos separadamente.	0,71	

**11 - LIGAÇÕES, AMARRAÇÕES E EMENDAS 12 - ATERRAMENTO DE PROTEÇÃO
13 – EQUIPAMENTOS 14 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA 15 - LIGAÇÃO DE CONSUMIDOR
16 - ATIVIDADES DIVERSAS 17 - FRETES 18 - REDE COMPACTA**

805	AMARRAÇÃO DE CABO DE ALTA OU BAIXA TENSÃO, POR AMARRAÇÃO Compreende a instalação do coxim ou fita para a proteção do cabo e sua fixação no isolador, através do laço preformado ou fio de amarração.	0,27	0,11
806	CRUZAMENTO AÉREO DE ALTA TENSÃO, POR FASE Compreende a execução do cruzamento aéreo de alta tensão com conector parafuso, conector a compressão ou conector tipo cunha, independente da quantidade de conexões, tipo ou bitola do condutor.	1,63	0,65
807	CRUZAMENTO AÉREO DE BAIXA TENSÃO, POR FASE Compreende a execução do cruzamento aéreo de baixa tensão com conector parafuso, conector a compressão ou conector tipo cunha, independente da quantidade de conexões, tipo ou bitola do condutor.	1,01	0,40
808	EMENDA DE CABO DE AÇO, ALUMÍNIO CA OU COBRE, POR EMENDA Compreende a execução da emenda ou reparo de cabo de aço, alumínio CA ou cobre, na alta ou baixa tensão com preformado ou luva a compressão tração total, independente da bitola do condutor.	0,76	-
809	EMENDA DE CABO DE ALUMÍNIO CAA COM LUVAS TRACÇÃO TOTAL, POR EMENDA Consiste na execução da emenda ou reparo de cabo de alumínio com alma de aço, na alta ou baixa tensão, com luva de compressão tração total, independente da bitola do condutor.	1,18	-
810	LIGAÇÃO CABOS EM REDES DE ALTA OU BAIXA TENSÃO, POR LIGAÇÃO Consiste na execução de ligações através de conectores de aperto, compressão, conector terminal ou conector tipo cunha, quando realizadas para efetuar a interligação elétrica de equipamentos, ramal aéreo, aterramento do neutro, final de rede de BT e iluminação pública com a rede de alta ou baixa tensão, bem como o adaptador estribo e jumpers de qualquer tipo, exceto as conexões aos bornes dos equipamentos, grampo de linha viva	0,31	0,12

	ou cruzamento aéreo.		
813	DESCIDA SUPLEMENTAR DE PROTEÇÃO PARA ATERRAMENTO DE TRANSFORMADOR DE 33KV, POR UNIDADE Compreende a instalação do fio de aço-cobre em posto de transformador monofásico ou trifásico na tensão 33 kV, para atuar como descida suplementar de proteção. Estão incluídos a instalação do eletroduto de PVC no poste e a solda exotérmica necessária.	0,78	0,31
811	ATERRAMENTO TEMPORÁRIO PARA REDE DE BT, POR ATERRAMENTO Consiste na realização do teste de ausência de tensão, instalação e retirada de aterramento temporário de rede de BT.	0,38	
814	ATERRAMENTO TEMPORÁRIO PARA REDE DE AT, POR ATERRAMENTO Consiste na realização do teste de ausência de tensão, fixação e retirada do trado no solo, instalação e retirada do conjunto de aterramento temporário de rede de AT.	1,01	-
815	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBRE, PRIMEIRA HASTE, POR HASTE Compreende a aplicação do fio de aço-cobre, conexão aos equipamentos, escavação complementar, cravação da haste no solo, execução de solda exotérmica, a medição de resistência do aterramento e fechamento da cava. Inclui a aplicação do eletroduto de PVC no poste quando necessário. Nesta atividade paga-se também a realização do serviço de fiscalização por amostragem dos aterramentos de AT, a razão de 60% da U.S.	1,77	-
816	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBRE, DEMAIS HASTES, POR HASTE Consiste na cravação da haste de aço-cobre no solo, solda exotérmica necessária, Medição da resistência do aterramento e fechamento da cava. Nesta atividade paga-se também o aterramento da entrada de serviço de consumidor, inclusive a conexão na carcaça.	0,84	-
817	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBRE, HASTE PROFUNDA, POR HASTE Compreende a cravação da haste de aço-cobre, execução da solda, medição da resistência de aterramento e fechamento da cava.	1,21	-
818	HASTE DE ATERRAMENTO ZINCADA PARA CERCA, POR HASTE Consiste na cravação da haste zincada no solo, a interligação dos fios da cerca, através de arame, sua fixação no mourão com grampos U para madeira e a conexão na haste de aterramento cravada.	0,45	-
819	MALHA DE ATERRAMENTO, POR METRO DE MALHA Compreende a abertura de valeta de 0,60 metro de profundidade mínima, exceto em rocha, incluindo o lançamento do fio de aço-cobre e fechamento da valeta	0,68	-
820	APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, POR HASTE Consiste na aplicação do produto químico para tratamento do solo, afim de reduzir o valor da sua resistividade. Estão incluídos os serviços de preparação da cava, utilização de água até encharcar o solo em torno da haste, aplicação de produto na cava com a mistura de terra até formação da pasta e a compactação do solo. Inclui o transporte de todo o material necessário.	4,11	-

823	BANCO DE CAPACITORES AUTOMÁTICOS, POR BANCO Compreende a montagem das ferragens de sustentação, instalação do banco de capacitores automáticos de distribuição, incluindo o transformador de potência (TP), chave a óleo unipolar e todas as conexões necessárias.	27,16	13,58
824	CHAVE FUSÍVEL OU SECCIONADORA DE FACA UNIPOLAR DE DISTRIBUIÇÃO, POR CHAVE. Compreende a instalação e regulagem de chave fusível ou seccionadora unipolar de distribuição, independente da capacidade, incluindo as conexões necessárias, exceto ligação à rede.	0,91	0,36
825	CHAVE BASCULANTE OU A ÓLEO TRIPOLAR DE OPERAÇÃO MANUAL, POR CHAVE. Compreende a instalação de chave basculante ou a óleo tripolar de operação manual de distribuição, independente da capacidade, incluindo a instalação do mecanismo de manejo, inclusive a regulagem e as conexões necessárias, exceto ligação à rede.	7,46	2,98
826	DESCARREGADOR DE CHIFRES, POR DESCARREGADOR. Compreende a instalação do descarregador de chifre, incluindo as conexões e regulagens, exceto ligação à rede.	0,64	0,26
827	MOLA DESLIGADORA, POR MOLA. Compreende a instalação e regulagem da mola desligadora de distribuição.	0,20	0,08
828	PÁRA-RAIOS, POR PARA-RAIO Compreende a instalação do pára-raios de distribuição, independente da tensão, incluindo as conexões necessárias, exceto ligação à rede.	0,86	0,34
829	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO DE 13,8 KV OU DE 34,5 KV, POR TRANSFORMADOR. Compreende a instalação do transformador monofásico, incluindo a verificação de vazamento externo, todas as conexões necessárias, exceto ligação à rede.	2,70	1,08
830	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO, RELIGADOR OU REGULADOR DE TENSÃO DE 13,8 KV OU DE 34,5 KV, POR UNIDADE. Compreende a instalação de transformador trifásico, religador ou regulador de tensão de 13,8 kV ou de 34,5 kV incluindo todas as conexões necessárias, exceto ligação à rede. Obs.: As ligações de equipamentos com conectores terminais de compressão, estes devem ser pagos pelo código 810.	4,73	1,89
831	SUPORTE PARA CHAVE OU PARA RAIOS, POR SUPORTE Compreende a instalação do suporte da chave ou do para raios.	0,30	0,12
834	BASE PARA RELÉ IUMINAÇÃO PÚBLICA COMANDO GRUPO OU INDIVIDUAL, POR BASE Compreende a instalação de base para relé de iluminação pública de comando em grupo ou individual e as conexões necessárias, exceto ligação à rede. *A retirada, inclui a proteção do equipamento para transporte.	0,35	0,14*

835	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ATÉ 2M DE COMPRIMENTO COM LUMINÁRIA ABERTA OU FECHADA COM LÂMPADA MISTA, VAPOR DE MERCÚRIO, INCANDESCENTE OU VAPOR DE SÓDIO, POR BRAÇO Compreende a instalação de braço de iluminação pública de até 2 metros de comprimento, com luminária aberta ou fechada com lâmpada mista, incandescente, vapor de mercúrio (VMC) ou vapor de sódio (VSA), incluindo a aplicação do fio no braço e as conexões necessárias, exceto ligação à rede. *A retirada é o desmonte do braço, luminária e lâmpada, separando por tipo e o acondicionamento e proteção adequados dos componentes.	1,28	0,51*
836	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ACIMA DE 2M DE COMPRIMENTO COM LUMINÁRIA ABERTA OU FECHADA COM LÂMPADA MISTA, VAPOR DE MERCÚRIO, INCANDESCENTE OU VAPOR DE SÓDIO, POR BRAÇO Compreende a instalação de braço para iluminação pública acima de 2 metros de comprimento, com luminária aberta ou fechada com lâmpada mista, incandescente, vapor de mercúrio (VMC) ou vapor de sódio (VSA), incluindo a aplicação do fio no braço e as conexões necessárias, exceto ligação à rede. *A retirada é o desmonte do braço, luminária e lâmpada, separando por tipo e o acondicionamento e proteção adequados dos componentes.	3,35	1,68*
837	DESLOCAMENTO DE LUMINÁRIA MONTADA, POR LUMINÁRIA Consiste no deslocamento da luminária montada, independente do tipo, para respeitar a cota de afastamento ou possibilitar um melhor padrão de iluminação da área, exceto ligação à rede.	0,61	-
838	LUMINÁRIA EXCETO BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR LUMINÁRIA Compreende a instalação de luminária e lâmpada, em braço já instalado de iluminação pública, independente do tipo de luminária, incluindo as conexões necessárias, exceto ligação à rede. *A retirada consiste na retirada da luminária, exceto braço, incluindo a proteção e acondicionamento dos componentes (luminária e lâmpada).	1,55	0,62*
839	LUMINÁRIA TIPO PÉTALA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR PÉTALA Compreende a instalação da luminária tipo pétala, para iluminação pública, incluindo as conexões necessárias, inclusive montagem de andaime quando necessário. *A retirada inclui o desmonte da luminária e proteção e o acondicionamento adequados para transporte.	5,02	3,51*
840	POSTE ORNAMENTAL DE AÇO TIPO CHICOTE SIMPLES OU DUPLO, POR POSTE Compreende a locação, abertura da cava, levantamento de poste ornamental de aço escalonado tipo chicote, simples ou duplo, instalação de luminária e as conexões necessárias, inclusive a pintura do poste, quando necessária. *A retirada inclui a retirada da luminária e de poste ornamental e a proteção dos componentes de iluminação pública.	11,75	4,70*

841	POSTE ORNAMENTAL ATÉ 5 METROS ALTURA ÚTIL COM LUMINÁRIA DECORATIVA, POR POSTE Compreende a locação, abertura da cava, levantamento de poste ornamental com luminária decorativa e as conexões necessárias, inclui a pintura de poste quando necessária. *A retirada inclui a retirada do poste e da luminária decorativa e o acondicionamento adequado dos componentes.	5,60	2,24*
842	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO (VMC), VAPOR DE SÓDIO (VSA) E VAPOR METÁLICO , POR REATOR Compreende a instalação do reator de iluminação pública, para lâmpada de qualquer tipo, inclusive as conexões necessárias, exceto ligação à rede.	0,35	0,14*
843	REFLETOR PARA LÂMPADA INCANDESCENTE, MISTA, VAPOR DE MERCÚRIO, VAPOR DE SÓDIO E VAPOR METÁLICO, POR REFLETOR Compreende a instalação do refletor com lâmpada, incluindo a regulagem e conexões necessárias, exceto ligação à rede.	3,89	1,56*
844	REINSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA MONTADA, POR LUMINÁRIA Consiste na retirada do conjunto braço e luminária montados e sua reinstalação no mesmo poste ou outro poste da mesma obra, incluindo a conexão necessárias, exceto ligação à rede.	1,32	-
845	RELÉ FOTELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR RELÉ Compreende a instalação de relé fotoelétrico de iluminação pública.	0,20	0,08*
846	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR LÂMPADA Consiste na substituição da lâmpada de iluminação pública, de qualquer tipo de luminária que se encontra instalada.	0,20	-
850	Entrada de serviço monofásica 40^A para o Programa de Eletrificação Rural “Luz para Todos”. POR UNIDADE Consiste na montagem e instalação completa do padrão de entrada de serviço monofásico de 40 ^A , para 1 (um) consumidor em poste auxiliar, bem como a fixação do eletroduto rígido ou flexível, incluindo o lançamento do ramal de entrada embutido e as conexões necessárias. Compreende também a instalação do medidor, do ramal de ligação, a cava para instalação do poste e a ligação na rede.	6,54	1,36
851	ENTRADA DE SERVIÇO BIFÁSICA 40A, 70A OU 100A, POR UNIDADE Consiste na montagem e instalação do padrão da entrada de serviço bifásica de 40A, 70A ou 100A para consumidor, em poste auxiliar ou parede lateral, bem como a fixação do eletroduto rígido ou flexível, incluindo o lançamento do ramal de entrada imbutido e as conexões necessárias.	5,62	2,25
852	TERMINAL PARA ALTA TENSÃO, INSTALAÇÃO INTERNA, POR TERMINAL Compreende a preparação, montagem e instalação interna do terminal de alta tensão e as conexões necessárias.	1,50	0,50
857	TERMINAL PARA ALTA TENSÃO, INSTALAÇÃO EXTERNA, POR TERMINAL Compreende a preparação, montagem e instalação em poste, do terminal de alta tensão e as conexões necessárias.	7,00	1,00

853	RAMAL DE LIGAÇÃO AERÉA DE CONSUMIDOR EM BT, POR RAMAL Consiste na instalação e tensionamento de cabo multiplex ou cabo de cobre isolado, entre a rede secundária e o ponto de entrega de energia, independente do número de fases, incluindo as conexões no ramal do consumidor, exceto ligações à rede.	0,78	0,31
854	REINSTALAÇÃO RAMAL LIGAÇÃO AÉREA CONSUMIDOR BT, POR RAMAL Compreende a reinstalação do ramal de ligação de consumidor desconectado em função de melhoria na rede, incluindo o tensionamento e encabeçamento, independente do número de fases, exceto ligações à rede.	0,49	-
855	INSTALAÇÃO DO MEDIDOR MONOFÁSICO, BIFÁSICO OU TRIFÁSICO, POR MEDIDOR Compreende a instalação do medidor monofásico, bifásico ou trifásico incluindo todas as conexões necessárias.	0,45	0,18
856	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE MEDIDOR MONOFÁSICO, BIFÁSICO E TRIFÁSICO, POR CAIXA Compreende a instalação de caixa de medição em poste da COCEL ou poste auxiliar e a vedação dos orifícios a fim de impedir a entrada de água.	1,00	0,40
858	CAIXA DE DERIVAÇÃO EM CONCRETO PARA BT, TIPO CD-1 OU CD-2 , POR CAIXA Compreende a instalação da caixa de derivação em concreto para BT, padrão COCEL, tipo CD-1 ou CD-2, em cava já aberta, para atendimento de em baixa tensão.	0,93	0,37
859	CAIXA DE PROTEÇÃO PADRÃO COCEL, TIPO A OU B PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR CAIXA Compreende a instalação de caixa padrão COCEL, tipo A ou B, para circuito de iluminação pública, incluindo a fixação do eletroduto no poste, a fiação imbutida, e as conexões necessárias, exceto ligação à rede.	4,34	1,74
860	CANALETA PARA PROTEÇÃO DO CABO CONDUTOR, POR KM Consiste na instalação da canaleta de proteção do cabo em redes de distribuição aérea, independente da bitola do cabo.	16,35	6,54
862	CONCRETAGEM, POR M3 Compreende a preparação e execução de sapata de concreto, com traço 1:3:5 (cimento, areia e pedra) em cava já aberta, para fixação do poste ou estai de âncora em terrenos inconsistentes, nos padrões exigidos, incluindo o fornecimento do material pela empreiteira. *A retirada de concreto do poste deve ser feita sem danificá-lo e, quanto a âncora de estai, cortá-la a 0,60 metros de profundidade. Inclui a escavação, fechamento da cava e limpeza do local.	12,41	8,69

863	DESLOCAMENTO DE PESSOAL ATÉ O DISTRITO DA OBRA, POR KM Consiste no deslocamento de pessoal que compõe uma turma de construção em RDU ou RDR, utilizando-se do veículo exclusivo para transporte de pessoal. É obtido através da fórmula: Deslocamento = 0,45 x D (Distância) Obs: 1) No coeficiente 0,45 já estão considerados o tempo de ida e volta, portanto a distância (D) corresponde a distância da obra da sede do PRO's (área de projetos e obras) até o distrito da obra. 2) O deslocamento considerado será por obra, exceção feita a obras vinculadas por ODI e ODS realizadas em conjunto, consideradas mesmo projeto, em que são emitidas duas ODIs. Nestes casos, deverá ser atribuída a distância somente na obra da rede de distribuição. 3) No caso de não se constituir alojamento no local da obra, optando-se por deslocamentos diários, a quilometragem considerada para efeito de pagamento será somente de um deslocamento. EM RDU Para obras executadas no perímetro urbano do município, não deve pagar o deslocamento, pois já estão considerados no valor da US.	0,45 x distância	
864	ELETRODUTO PARA REDE SUBTERRÂNEA, POR METRO DE ELETRODUTO Compreende a instalação de eletroduto rígido ou flexível e fita de alerta para eletroduto subterrâneo, em vala já aberta, para atendimento em redes de alta tensão ou baixa tensão.	0,20	0,15
865	ELETRODUTO EM POSTE OU PAREDE, POR METRO DE ELETRODUTO Compreende a fixação de eletroduto rígido ou flexível em poste ou parede, através de fita de aço ou braçadeira, para atendimento em redes de alta tensão ou baixa tensão.	0,86	0,34
866	ESFERA DE SINALIZAÇÃO, POR ESFERA Compreende a instalação da esfera de sinalização em cabo, para a identificação visual da rede.	0,99	0,40
867	ESPAÇADOR DE CABOS EM VÃO DE BAIXA TENSÃO, POR ESPAÇADOR Compreende a aplicação de espaçador em vão de baixa tensão, para assegurar a distância mínima entre fases.	0,35	0,14
868	PINTURA DA NUMERAÇÃO DE EQUIPAMENTO OU POSTE, POR UNIDADE Compreende a pintura da numeração no poste ou placa metálica para identificar equipamento, utilizando tintas nas cores padronizadas. Inclui o tempo de espera para secagem de fundo, o deslocamento entre estruturas e o fornecimento das tintas. Quando houver necessidade de identificar equipamento e poste na mesma estrutura, o pagamento da mão-de-obra deverá ser independente. *A remoção da pintura antiga de equipamento ou poste só será paga se não coincidir com a nova pintura.	0,47	0,19
869	RECUPERAÇÃO DE CALÇADA, POR PONTO Consiste na recuperação de calçada por ponto, no mesmo padrão da existente, com o fornecimento do material necessário e a limpeza do local. Quando da recuperação de calçada resultante da abertura de valeta, para cada metro quadrado (m ²) executado será considerado um ponto.	2,78	-

870	REMOÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA, POR M3 Consiste na remoção de capa asfáltica de qualquer tipo, por metro cúbico (m3), para levantamento de poste ou instalação de eletroduto subterrâneo.	11,16	-
871	SECCIONAMENTO DE CERCA, POR SECCIONADOR Compreende a aplicação do seccionador preformado para aterramento de cerca, em qualquer tipo de fio e o acabamento de modo a interrompê-lo fisicamente.	0,33	0,13
872	MANILHAMENTO DE VALETAS EM ESGOTO A CÉU ABERTO, POR ESTRUTURA Consiste na colocação de manilha de concreto em ponto onde coincide com a locação do poste, afim de assegurar a sua sustentação. Está incluído na atividade o transporte de terra suficiente para realização do aterro. O fornecimento do tubo de concreto necessário depende das características do local e a definição do tamanho do tubo a ser requisitado fica a critério da fiscalização.	2,57	-
874	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, POR PLACA Compreende a instalação da placa identificação de equipamento.	0,17	0,07
875	SINALIZADOR DE ESTAI DE ÂNCORA, POR SINALIZADOR Compreende a instalação do sinalizador de estai de âncora para melhorar a visualização do estai.	0,21	0,08
878	MANILHAMENTO COM FORNECIMENTO DE TUBO, POR UNIDADE Consiste na colocação de manilha de concreto em ponto onde coincide com a locação do poste, afim de assegurar a sua sustentação. Está incluído na atividade o transporte de terra suficiente para realização do aterro. Inclui o fornecimento de tubo de concreto pela empreiteira e o transporte do tubo de concreto até o local da aplicação. OBS.: Esta atividade só poderá ser realizada com a autorização da fiscalização, e quando do fornecimento de mais de um tubo de concreto, a diferença de custo do material assim como de mão-de-obra deverá ser paga como outras atividades (item 884), devidamente observados no BMD.	7,70	-
879	SERVIÇOS REALIZADOS COM DESLIGAMENTO AOS DOMINGOS OU FERIADOS Esta atividade deve ser paga por ocasião de Construção de Redes de Distribuição Urbana ou Rural, com desligamentos programados aos domingos ou feriados nacionais e o pagamento deverá ser cumulativamente com as demais atividades de construção realizadas. A quantidade de U.S. deverá ser obtida em função do número de pessoas (n) efetivamente envolvido na obra (somente da turma de construção - motorista, encarregado, eletricista e ajudante) e o tempo de desligamento (horas), acrescida de 2(duas) horas de mobilização e desmobilização das turmas de construção (t). Se houver atraso no desligamento por culpa da empreiteira, este período não deve ser considerado.	t x n	
881	OPERAÇÃO DE CHAVE Consiste na abertura de chave para desligamento e fechamento de chave para energização após a execução dos serviços, independentemente do tipo de rede. Esta atividade só deverá ser executada com a autorização da área de operação da COCEL.	0,35	-

882	ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS São os serviços executados quando convocados para sanar danos causados às redes de distribuição por fatores imprevisíveis, tais como enchentes, vendavais, etc.. A quantidade de US. será obtida pela multiplicação do número de pessoas envolvidas na realização dos serviços e a quantidade de horas trabalhadas.	1,0	-
883	FORNECIMENTO DE CARTUCHO, POR CARTUCHO Consiste no fornecimento de cartucho utilizado para instalação do conector tipo cunha.	0,23	-
884	OUTRAS ATIVIDADES, POR HORA São os serviços executados que não estão previstos nas construção. Para o cálculo da US deverá multiplicar o tempo de execução e o número de pessoas envolvidas na execução. Como justificativa convém anotar o resumo das atividades que estão sendo pagas. OBS: Este item poderá ser usado para pagamento das atividades de manter o semáforo ligado com o gerador ou através de ramal provisório nos serviços executados com desligamento. Neste caso, as obrigações da empreiteira são: - Tomar todas as medidas de segurança com relação a ligação do semáforo; - Transporte do gerador da COCEL até a obra.	1,0	-
885	INSTALAÇÃO INTERNA COM RAMAL ALIMENTADOR DO PROGRAMA LUZ NO CAMPO, POR CONSUMIDOR Compreende a instalação do ramal alimentador aéreo, duas tomadas de dois polos universais, três lâmpadas, três interruptores unipolares e dois disjuntores monopolares, bem como a instalação dos condutores necessários para a alimentação dos mesmos.	3,08	-
886	AUTORIZAÇÃO DE PASSAGEM, POR DOCUMENTO Consiste em providenciar a(s) Autorização(ões) de Passagem assinada(s) pelo(s) proprietário(s) existente(s) ao longo do trajeto da rede de distribuição rural, inclusive a do próprio interessado. Esta atividade servirá também para pagamento de preenchimento da(s) Ficha(s) Cadastral(is), providências para assinatura e entrega do(s) contrato(s) do(s) novo(s) interessado(s).	0,20	-
887	AVISO DE DESLIGAMENTO AOS CONSUMIDORES, ATÉ 44 AVISOS Consiste em retirar os avisos no local indicado pela COCEL, através de representante credenciado, e entregar a todas as Unidades Consumidoras que serão afetados pelo desligamento.	1,00	-
898	CÓPIA DE PROJETO, POR M² Consiste no fornecimento de cópia de projeto, em heliográfica ou plotter. Devem ser consideradas as seguintes dimensões, por folha: -formato A0 = 0,89 m ² -formato A1 = 0,50 m ² -formato A2 = 0,25 m ² -formato A3 = 0,12 m ² -formato A4 = 0,06 m ²	0,30	-

899	DETALHAMENTO DE INFORMAÇÕES DE RDR EXISTENTE, PARA PROJETO ELABORADO NO “LIE”, POR KM Consiste em incluir, durante a fase de projeto, informações referentes à rede de derivação existente e a rede projetada, como n.º ramal, bitola de cabos, características do poste, tipo de montagem, dados do circuito e transformador, etc; das unidades consumidoras existentes e novas, como nome do consumidor, disjuntor, etc., bem como dos acidentes geográficos e outros obstáculos importantes para construção.	0,50	-
980	PROJETO DE RDU, POR ESTRUTURA Consiste na elaboração de projeto e desenho de RDU composto de seguintes atividades: - Desenhos nos formatos A1,A2 ou A3; - Levantamento físico, quando necessário; - Cálculos elétricos e mecânicos; - Relação dos micros e macros módulos pertencentes ao sistema de gerência de obras de distribuição – GDD. Para efeito de pagamento, qualquer atividade de projeto realizada em uma estrutura existente deverá ser considerada como uma estrutura, inclusive estrutura retirada.	0,82	-
981	PROJETO DE RDR, POR ESTRUTURA Consiste na elaboração de projeto e desenho de RDR composto de seguintes atividades: - Perfil e planta baixa no formato 1.189 x 750 mm; - Planta do traçado no formato A1,A2 ou A3; - Cálculos elétricos e mecânicos; - Relação dos módulos pertencentes ao sistema de gestão de obras de distribuição – GDOBRAS. Para efeito de pagamento, deverá ser considerada uma estrutura, qualquer atividade executada em estrutura existente, inclusive entrada de serviço em poste auxiliar e estrutura retirada. OBS: Os projetos feitos pelo Sistema LIE, a empreiteira deverá fornecer os desenhos dos projetos (Perfil e Planta Baixa) nos formatos A3 ou A2.	0,58	-
982	DETALHE DE TRAVESSIA, POR TRAVESSIA Consiste na elaboração de detalhe de travessias em rodovias, ferrovias, oleodutos, etc.. de acordo com os critérios definidos pela COCEL.	6,00	-
984	LEVANTAMENTO FÍSICO PARA CADASTRAMENTO DE RDU, POR ESTRUTURA Compreende os serviços de reambulação (levantamento físico) das Redes de Distribuição através de uso de cópias heliográficas na escala 1:1.000 onde serão levantados detalhadamente todos os elementos eletromecânicos da RDU (Telepar, TV a cabo, estrutura primária, estrutura secundária, tipo de poste, equipamentos, cabo, tipo de I.P, potência e fase(s) de ligação da I.P., etc) , bem como o número da conta, número do medidor, e fase(s) e postes em que estão ligados os consumidores, independentemente do tipo de estrutura.	0,20	-
985	LEVANTAMENTO FÍSICO PARA CADASTRAMENTO DE RDR, POR ESTRUTURA Compreende os serviços de reambulação (levantamento físico) das Redes de Distribuição através de uso de fotografias ampliadas na escala de 1:25.000 para escala de 1:10.000, referente a cobertura aérea de 1.980 do Estado do Paraná, e transporte de todos os elementos eletromecânicos (estrutura primária, estrutura secundária, tipo de poste, equipamentos, cabo, etc.) levantados detalhadamente, identificados na foto, para a cópia heliográfica	0,28	-

	da planta cadastral na escala 1:10.000. Deverá ser levantado o número do transformador que está pintado na carcaça, e anotados todos os dados constantes na sua placa de identificação.		
986	DESENHO DE RDU E RDR, POR ESTRUTURA Compreende os serviços de transporte dos pontos identificados na cópia heliográfica para o polyester ou cronaflex, bem como o desenho de todas as informações do levantamento físico detalhado da Rede de Distribuição, conforme os padrões estabelecidos pelas Normas Técnicas da COCEL.	0,08	-
987	NUMERAÇÃO DE EQUIPAMENTO, POR UNIDADE Compreende a pintura, numeração e leitura de dados de placa (no caso de transformadores), para identificar equipamento instalado na estrutura e a pintura e numeração física seqüencial de postes em redes rurais, utilizando tintas nas cores e tipo padronizadas. Inclui o fornecimento do material necessário.	0,41	-
988	COLOCAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, POR PLACA Compreende a instalação da placa numerada, fornecida pela COCEL, para identificação do equipamento.	0,15	-
989	LEVANTAMENTO DE CONSUMIDOR, POR CONSUMIDOR Compreende os serviços de levantamento do número da conta, número de medidor, fase(s) do consumidor e o número do prédio.	0,08	-
938	DESLOCAMENTO DE PESSOAL P/ LEVANTAM. CAMPO PARA PROJETO, POR KM Consiste no deslocamento de pessoal de projeto do município sede da área de Projetos e Obras da COCEL até o município da obra, obtido pela fórmula (0,045 x D), sendo: 0,045 = coeficiente que já contempla o percurso de ida e volta. D = distância do município sede até o município da obra.	0,045 x distância	
939	DESENHO DE PI ISOLADO P/ PROJETO ELABORADO NO "LIE", POR PROJETO Compreende o desenho de trecho de rede existente, destinada a atender um ou mais consumidores, detalhando as diferentes informações necessárias para o cálculo mecânico e elétrico do projeto, como postes, transformadores, condutores, tensão, entradas de serviço, consumidores, obstáculos, acidentes geográficos, etc.	0,50	
941	LEVANTAMENTO DE CAMPO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO, POR PROJETO Consiste no levantamento de campo para obtenção das diversas informações necessárias à elaboração do projeto eletromecânico, como postes, transformadores, condutores, tensão, entradas de serviço, atividade, etc., bem como para a localização da obra. Obs.: Neste caso, entende-se por projeto cada parcela de obra, de diferentes pontos da rede, destinada a atender um ou mais consumidores.	0,50	-
946	GEORREFERENCIAMENTO DE RDR, POR ESTRUTURA Consiste em georreferenciamento (determinação de coordenadas geográficas) de estrutura de rede de distribuição rural, com uso do equipamento GPS.	0,45	-
880	TRANSPORTE DE MATERIAL E POSTE, VIA BARCO Compreende o transporte de todo o material e poste	-	-

	necessário a construção da obra em local em que o transporte seja necessário através de barco. A quantidade de U.S. deverá ser obtida dividindo-se o valor do fretado pelo valor da U.S. do contrato.		
876	TRANSPORTE DE MATERIAL ATÉ MUNICÍPIO OU DISTRITO DA OBRA, POR T/KM Consiste no transporte de todo o material necessário a construção da obra, exceto poste. A quantidade de U.S. para o transporte será obtida em função do peso (tonelada - Ton) e da distância (D) percorrida em quilometro, pela fórmula: $(2,80 \times \text{Ton} + 0,104 \times D \times \text{Ton}/7)$	2,8 ton + 0,104 D ton/7	
877	TRANSPORTE DE POSTE ATÉ O DISTRITO DA OBRA, POR T/KM Consiste no transporte dos postes necessários a construção da obra. A quantidade de U.S. para o transporte será obtida em função do peso (T) transportado e da distância (D) percorrida (km), pela seguinte fórmula: $(1,90 \times \text{Ton} + 0,122 \times D \times \text{Ton}/7)$ Obs.: 1) No coeficiente 0,104 e 0,122 já contempla ida e volta, e a distância (D) corresponde a distância da PRO's até o distrito da realização da obra. 2) Cada obra liberada pelo almoxarifado deve corresponder a um transporte realizado, mesmo que seja efetuado simultaneamente, exceção feita à obras vinculadas por ODI e ODS realizadas em conjunto. Nestes casos, a distância será atribuída somente na obra da rede de distribuição. 3) Nas fórmulas apresentadas acima, o coeficiente Ton/7, calcula a quantidade de viagens necessária, considerando uma carga de até 7 (sete) toneladas, com tolerância à maior de 200 kg por carga transportada, ex. até 7.200 kg, uma viagem, até 14.200, duas viagens, até 21.200 kg, 3 viagens e assim sucessivamente. O número resultante do coeficiente Ton/7 deverá ser sempre número inteiro para efeito de cálculo do frete. Exemplos: Até 7.200 kg = 1 De 7.201 a 14.200 kg = 2 De 14.201 a 21.200 kg = 3, etc	1,9 ton + 0,122 D ton/7	
900	LANÇAMENTO DE CORDOALHA DE AÇO 6MM, POR KM Consiste no lançamento e tensionamento de cordoalha de aço 6 mm que serve como sustentação da rede compacta.	25,66	10,26
901	LANÇAMENTO DE CORDOALHA DE AÇO 9MM, POR KM Consiste no lançamento e tensionamento de cordoalha de aço 9 mm que serve como sustentação da rede compacta.	33,82	13,53
902	LANÇAMENTO DE CABO PROTEGIDO XLPE 35 MM², POR KM Consiste no lançamento e tensionamento de cabo condutor protegido XLPE 35 mm ² .	30,00	12,00
904	LANÇAMENTO DE CABO PROTEGIDO XLPE 185 MM², POR KM Consiste no lançamento e tensionamento de cabo condutor protegido XLPE 185 mm ² .	45,11	18,04
905	SUPORTE L, POR SUPORTE Consiste na instalação do suporte L, inclui também a instalação do estribo de aço para instalação do espaçador losangular, quando necessário.	0,86	0,34

906	ESPAÇADOR VERTICAL OU LOSANGULAR, POR ESPAÇADOR Compreende a instalação de espaçador de cabos em vão de rede, inclusive a amarração no cabo mensageiro e nas fases.	0,87	0,35
907	FIXAÇÃO DE CORDOALHA NO SUPORTE L, POR FIXAÇÃO Consiste na fixação da cordoalha de aço no suporte L, para sustentação da rede compacta.	0,12	0,05
908	CRUZAMENTO AÉREO DE CABO PROTEGIDO XLPE 35 mm², POR FASE Compreende a execução do cruzamento aéreo entre as redes de cabo protegido XLPE 35 mm ² , incluindo as seguintes atividades: Preparação do cabo com a retirada da camada protetora, amarração, execução das conexões a compressão ou com conector tipo cunha, restabelecimento das camadas com a massa para isolamento elétrico, fita elétrica de alta tensão e fita adesiva isolante ou a colocação da capa protetora do conector.	1,76	0,70
909	LIGAÇÃO DE CABO PROTEGIDO XLPE 35 MM², POR LIGAÇÃO Consiste na ligação de rede de cabo protegido XLPE 35 mm ² , incluindo a retirada da camada protetora, conexão do conector de compressão ou conector tipo cunha, aplicação da massa para isolamento elétrico, fita elétrica de alta tensão e fita adesiva isolante ou a capa protetora do conector.	1,00	0,40
910	EMENDA DE CABO PROTEGIDO XLPE 35 MM², POR EMENDA Consiste na execução da emenda de cabo protegido XLPE 35 mm ² , incluindo a preparação do cabo com a retirada da camada protetora, compressão da luva de emenda, aplicação da massa para isolamento elétrico, fita elétrica de alta tensão e fita adesiva isolante ou a cobertura para emenda de cabo coberto	1,32	0,53
911	PROTECTOR DE AT, POR PROTECTOR Compreende a instalação do protetor na bucha do transformador e no para raios	0,14	0,06
912	CRUZAMENTO AÉREO DE CABO PROTEGIDO XLPE 185 MM², POR FASE Compreende a execução do cruzamento aéreo entre as redes de cabo protegido XLPE 185 mm ² , incluindo as seguintes atividades: Preparação do cabo com a retirada da camada protetora, amarração dos cruzamentos, execução das conexões a compressão ou com conector tipo cunha e restabelecimento das camadas com massa para isolamento elétrico, fita elétrica de alta tensão e fita adesiva isolante ou a colocação da capa protetora do conector. Considera também o cruzamento aéreo de cabo XLPE 185 mm ² com cabo XLPE 35 mm ² .	2,35	0,94
913	LIGAÇÃO DE CABO PROTEGIDO XLPE 185 MM², POR LIGAÇÃO Consiste na ligação de rede de cabo protegido XLPE 185 mm ² , incluindo a retirada da camada protetora, conexão do conector de compressão ou conector tipo cunha, aplicação da massa para isolamento elétrico, fita elétrica de alta tensão e fita adesiva isolante ou a capa protetora do conector. Considera também a ligação do cabo XLPE 185 mm ² com cabo XLPE 35 mm ² .	1,50	0,60

914	EMENDA DE CABO PROTEGIDO XLPE 185 MM², POR EMENDA Consiste na emenda de cabo protegido XLPE 185 mm ² , incluindo a preparação do cabo com a retirada da camada protetora, compressão da luva, aplicação da massa para isolamento elétrico, fita elétrica de alta tensão e fita adesiva isolante ou a cobertura para emenda de cabo coberto	1,80	0,72
915	CRUZAMENTO AÉREO DE CORDOALHA DE AÇO 6 OU 9 mm, POR CRUZAMENTO Consiste na execução do cruzamento aéreo de cordoalha de 6 ou 9 mm, que serve de sustentação da rede compacta, incluindo a amarração e as conexões.	1,05	0,42
916	ESPAÇADOR LOSANGULAR COM ANTIBALANÇO, POR ESPAÇADOR Consiste na instalação do espaçador losangular com antibalanço, em ângulo, para assegurar a distância mínima entre as fases e o poste, inclusive as amarrações das fases.	1,52	0,61
917	PARAFUSO ROSCA DUPLA EM CRUZETA DUPLA EXISTENTE, POR CRUZETA DUPLA Consiste na instalação do parafuso de rosca dupla em cruzeta dupla existente, para possibilitar o encabeçamento da rede compacta.	0,57	0,23
918	PROLONGADOR, POR PROLONGADOR Consiste na instalação do prolongador no topo do poste para aumentar sua altura.	0,86	0,34
919	CRUZETA 0,9 METRO, POR CRUZETA Consiste na instalação de cruzeta de aço de 0,9 m.	0,92	0,37
920	SUPORTE C, POR SUPORTE Consiste em instalar o suporte tipo "C".	0,92	0,37

19 - REDE ISOLADA DE BAIXA TENSÃO

940	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO AUTO-SUSTENTADO, POR KM Consiste no lançamento, tensionamento e encabeçamento de cabo de alumínio multiplexado auto-sustentado nas bitolas de 70 mm ² e 120 mm ² , incluindo os serviços de proteção das pontas dos cabos com fita auto fusão ou com tampa que acompanha o conector perfurante e instalação das cinta plástica auto-travante.	36,50	14,60
942	LIGAÇÃO COM CONECTOR PERFURANTE, POR LIGAÇÃO Consiste na ligação de rede de cabo de alumínio multiplexado com conector perfurante. Inclui a colocação do rabicho para ligação do consumidor, a ligação da luminária e ligação das fases dos cruzamentos aéreo.	0,20	0,08
944	BRAÇO COM GRAMPO DE SUSPENSÃO, POR BRAÇO Consiste na instalação do braço com grampo de suspensão no poste.	0,39	0,16
945	CAIXA DE DERIVAÇÃO PARA LIGAÇÃO DOS CONSUMIDORES, POR CAIXA Consiste na instalação de caixa de derivação para ligação de consumidores.	0,51	0,20

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1) Nas atividades de construção, já estão sendo considerados os tempos necessários para:

- Carga e descarga de materiais;
- Preparação dos materiais, equipamentos e de eletricitas;
- Deslocamento de pessoal na obra;
- Distribuição de materiais e postes;
- Subida e descida do eletricitista no poste;



- Posicionamento de veículos e equipamentos;
- Recolhimento de materiais sobra de obra e/ou salvados;
- limpeza do local.

2) Nas atividades relativas ao transporte de material e postes, já estão sendo considerados os tempos necessários para:

- Carga e descarga com posicionamento do veículo;
- Deslocamento entre ramais na obra de RDR;
- Deslocamento no perímetro urbano em RDU;

- Eventuais deslocamentos para carga de postes em fábrica.

20 – SERVIÇOS COM TURMA DE LINHA VIVA 21 - PROGRAMA DE EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA 22 – ATIVIDADES DE REDE ÓPTICA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA STL)

949	LEVANTAMENTO DE POSTE, POR POSTE Consiste na preparação, instalação de coberturas para poste e condutor e levantamento e apiloamento de poste, inclusive a posterior retirada de coberturas.	14,45	5,78
950	CADEIA DE ISOLADORES DE DISCO, POR CADEIA Compreende a instalação da cadeia de isoladores de disco, incluindo a instalação de olhal.	0,73	0,29
951	CRUZETA SIMPLES SEM ISOLADORES , POR CRUZETA Consiste na instalação da cruzeta simples sem isoladores.	1,87	0,74
952	CRUZETA DUPLA SEM ISOLADORES, POR UNIDADE Consiste na montagem e instalação da cruzeta dupla sem isoladores.	4,08	1,63
953	ISOLADOR DE PINO, POR ISOLADOR Compreende a instalação do isolador de pino.	0,98	0,39
954	SUPORTE T, POR SUPORTE Consiste na instalação do suporte T.	1,60	0,64
955	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM 1 ESTRIBO, POR ARMAÇÃO Compreende a instalação da armação secundária com 1 estribo.	0,86	0,34
956	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM MAIS DE 1 ESTRIBO, POR ARMAÇÃO Compreende a instalação de armação secundária com mais de 1 estribo.	1,40	0,56
957	ESTAI DE POSTE A POSTE PARA AT OU BT, POR ESTAI Consiste na lançamento, tensionamento e encabeçamento do estai de poste a poste.	1,73	0,69
958	RETENSIONAMENTO DE CONDUTOR DE ALTA TENSÃO, POR PONTO Compreende o retensionamento e regulagem de condutores de alta tensão, por ponto de aplicação da catraca, independente do tipo, bitola e número de fases.	4,72	
959	RETENSIONAMENTO DE CONDUTOR DE BAIXA TENSÃO, POR PONTO Compreende o retensionamento e regulagem de condutores de baixa tensão, por ponto de aplicação da catraca, independente do tipo, bitola e número de fases.	2,85	
960	AMARRAÇÃO DE CONDUTOR DE ALTA E BAIXA TENSÃO, POR AMARRAÇÃO Compreende a amarração do condutor de alta ou baixa tensão.	0,60	0,24

961	CRUZAMENTO AÉREO DE ALTA TENSÃO, POR FASE Compreende a execução do cruzamento aéreo de alta tensão, independente do tipo e bitola do condutor.	3,63	1,45
962	CRUZAMENTO AÉREO DE BAIXA TENSÃO, POR FASE Compreende a execução do cruzamento aéreo de baixa tensão, independente do tipo e bitola do condutor.	2,25	0,90
963	LIGAÇÃO DE CABOS EM REDES DE ALTA E BAIXA TENSÃO, POR LIGAÇÃO Consiste na interligação elétrica de equipamentos, ramal aéreo, aterramento do neutro, final da rede de baixa tensão, iluminação pública com rede de alta ou baixa tensão.	0,69	0,27
964	CHAVE FUSÍVEL OU SECCIONADORA DE FACA UNIPOLAR, POR CHAVE Compreende a instalação e regulagem da chave fusível ou seccionadora de faca unipolar, incluindo as conexões, exceto ligação à rede.	2,02	0,81
965	PARA RAIOS, POR UNIDADE Compreende a instalação do para raios, incluindo as conexões aos equipamentos e ao sistema de aterramento, exceto ligação à rede.	1,91	0,76
966	OUTRAS ATIVIDADES, POR HORA São os serviços executados que não estão previstos nas construção. Para o cálculo da US deverá multiplicar o tempo de execução e o número de pessoas envolvidas na execução. Como justificativa convém anotar o resumo das atividades que estão sendo pagas.	1,71	
967	RETENSIONAMENTO DE CABO MENSAGEIRO, POR PONTO Compreende o retensionamento de cabo mensageiro que sustenta a rede compacta protegida.	4,88	
968	SUPORTE L, POR SUPORTE Consiste na instalação do suporte L que sustenta a rede compacta protegida, inclusive o estribo de aço para instalação do espaçador losangular, quando necessário.	1,91	0,76
969	FIXAÇÃO DE CABO MENSAGEIRO NO SUPORTE L, POR FIXAÇÃO Consiste na fixação da cordoalha de aço no suporte L, para sustentação da rede compacta protegida.	0,26	0,10
970	ESPAÇADOR VERTICAL OU LOSANGULAR, POR ESPAÇADOR Compreende a instalação do espaçador de cabos em vão de rede, inclusive a amarração no cabo mensageiro e nas fases.	1,94	0,77
971	LIGAÇÃO DE CABO PROTEGIDO 35 MM², POR LIGAÇÃO Consiste na ligação de rede de cabo protegido 35 mm ² , incluindo a preparação do cabo com a retirada da camada protetora, conexão, aplicação da massa para isolamento elétrico, aplicação da fita elétrica de alta tensão e aplicação da fita adesiva isolante ou cobertura para emenda de cabo coberto.	2,23	0,89
972	LIGAÇÃO DE CABO PROTEGIDO 185 MM², POR LIGAÇÃO Consiste na ligação de rede de cabo protegido 185 mm ² , incluindo a preparação do cabo com a retirada da camada protetora, conexão, aplicação da massa para isolamento elétrico, aplicação da fita elétrica de alta tensão e aplicação da fita adesiva isolante ou cobertura para emenda de cabo coberto. Este item se aplica também para ligação do cabo protegido 185 mm ² com cabo protegido 35 mm ² .	3,34	1,33

973	CRUZAMENTO AÉREO DE CABO PROTEGIDO 35 MM², POR FASE Consiste na execução do cruzamento aéreo entre as redes de cabo protegido 35 mm ² , incluindo todas as atividades necessárias.	3,92	1,56
974	CRUZAMENTO AÉREO DE CABO PROTEGIDO 185 MM², POR FASE Consiste na execução do cruzamento aéreo entre as redes de cabo protegido 185 mm ² , incluindo todas as atividades necessárias.	4,01	1,60
975	CRUZAMENTO AÉREO DE CORDOALHA DE AÇO 6 OU 9 MM, POR CRUZAMENTO Consiste na execução do cruzamento aéreo de cordoalha de 6 ou 9 mm que serve de sustentação da rede compacta, incluindo a amarração e as conexões.	2,34	0,93
976	ESPAÇADOR LOSANGULAR COM ANTIBALANÇO, POR ESPAÇADOR Consiste na instalação do espaçador losangular com antibalanço, em ângulo, para assegurar a distância mínima entre as fases e o poste, inclusive as amarrações.	3,38	1,35
977	PROLONGADOR, POR PROLONGADOR Consiste na instalação do prolongador no poste para aumentar sua altura.	1,91	0,76
978	CRUZETA 0,9 M OU SUPORTE C, POR UNIDADE Consiste na instalação de cruzeta de aço 0,9 m ou suporte tipo C.	2,05	0,82
863	DESLOCAMENTO DE PESSOAL ATÉ O MUNICÍPIO OU DISTRITO DA OBRA, POR KM Consiste no deslocamento de uma equipe com 2 eletricitas para execução dos serviços de iluminação pública do Programa de Eficientização Energética – PEE. Obs: No coeficiente 0,09 já estão considerados o tempo de ida e volta, portanto a distância(D) corresponde a distância da sede do PRO's (área de projetos e obras) até o distrito da obra.	0,09 x D	
312	TRANSPORTE DE MATERIAL ATÉ O DISTRITO DA OBRA, POR TONELADA Consiste no transporte de todo o material necessário à execução dos serviços de iluminação pública do PEE, independente da distância	4,40/ton	
810	LIGAÇÃO CABOS EM REDES DE ALTA OU BAIXA TENSÃO, POR CONECTOR Consiste na execução de ligações através de conector tipo cunha ou perfurante, quando realizadas para efetuar a interligação elétrica de acessórios de iluminação pública com os cabos da rede de baixa tensão.	0,27	0,10
834	BASE PARA RELÉ ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMANDO EM GRUPO OU INDIVIDUAL, POR UNIDADE Compreende a instalação de base para relé de iluminação pública de comando em grupo conexão a luminária, exceto ligação à rede.	0,30	0,12
835	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ATÉ 2 METROS COM LUMINÁRIA ABERTA OU FECHADA COM LÂMPADA MISTA, INCANDESCENTE, VAPOR DE MAECÚRIO OU VAPOR DE SÓDIO MIS/INC/VMC/VSA, POR BRAÇO Compreende a instalação de braço de até 2 m de comprimento com luminária aberta ou fechada com lâmpada mista, incandescente, vapor de mercúrio (VMC) ou vapor de sódio (VSA), incluindo a aplicação do fio no braço, instalação da lâmpada e as conexões nos equipamentos, exceto ligação à rede.	1,10	0,44

836	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ACIMA DE 2 METROS COM LUMINÁRIA ABERTA OU FECHADA COM LÂMPADA MISTA, INCANDESCENTE, VAPOR DE MAECÚRIO OU VAPOR DE SÓDIO MIS/INC/VMC/VSA, POR BRAÇO Compreende a instalação de braço acima de 2 m de comprimento com luminária aberta ou fechada com lâmpada mista, incandescente, vapor de mercúrio (VMC) ou vapor de sódio (VSA), incluindo a aplicação do fio no braço, instalação da lâmpada e as conexões nos equipamentos, exceto ligação à rede.	2,88	1,44
842	REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR DE MARCÚRIO, VAPOR DE SÓDIO OU VAPOR METÁLICO, POR REATOR. Compreende a instalação de reator de iluminação pública para lâmpada de qualquer tipo e sua conexão a luminária, exceto ligação à rede. Inclui também a identificação da fase a ser ligada no contato central da lâmpada (pulso de tensão).	0,36	0,12
844	REINSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA MONTADA, POR LUMINÁRIA Consiste na retirada do conjunto braço e luminária montados e sua posterior reinstalação no mesmo poste ou em outro poste da mesma obra, incluindo a conexão ao equipamento, exceto ligação à rede.	1,14	
845	RELÉ FOTELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR RELÉ Compreende a instalação de qualquer tipo de relé fotoelétrico para iluminação pública, instalado na luminária, no reator ou na base.	0,17	0,07
846	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR LÂMPADA Consiste na substituição da lâmpada de iluminação pública, instalada em luminária aberta ou fechada, no poste da rede.	0,17	
980	PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR PONTO Consiste na elaboração de projeto simplificado de iluminação pública, representado em planta na escala 1:5000, com respectivo orçamento dos serviços e materiais necessários, e informações por logradouro.	0,15	-
984	LEVANTAMENTO FÍSICO PARA CADASTRAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR PONTO Compreende os serviços de levantamento físico de iluminação pública com detalhadamente todos os elementos, tais como, tipo de I.P, potência da lâmpada, fase(s) de ligação da I.P., bitola da rede secundária.	0,17	-
832	RETIRADA/ REINSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO EM SUSPENSÃO ATIVIDADES ENVOLVIDAS NA RETIRADA: Compreende em retirar o cabo óptico do acessório de suspensão e retirar a braçadeira BAP com os acessórios (Braçadeira, suporte para BAP. Parafuso M12, para fuso "J" e o Acessório de Suspensão), tendo o cuidado de na retirada não danificar as peças, pois deverão ser reaproveitadas. O cabo óptico deve ser fixado em altura segura e de maneira que os elementos de fixação temporária não venham a danificar o cabo, não utilizando arames finos ou elementos cortantes, fixar o cabo sem que o mesmo sofra ângulos mais fechados que 45°. ATIVIDADES ENVOLVIDAS NA REINSTALAÇÃO: Compreende em reinstalar a Braçadeira BAP com os seus acessórios e o	0,87	0,87

	<p>Acessório de Suspensão e reinstalar o cabo óptico retensionando o cabo manualmente de maneira que o mesmo fique em altura segura.</p> <p>A Rede óptica da COCEL é instalada acima da Luminária.</p> <p>Todas as pendências que por falta de material ou na impossibilidade de retorno do Cabo Óptico ao seu original, deve ser informado ao Setor de Telecomunicações da COCEL.</p>		
833	<p>RETIRADA/ REINSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO EM ANCORAGEM DIRETA</p> <p>ATIVIDADES ENVOLVIDAS NA RETIRADA: Compreende em retirar o cabo óptico do acessório de ancoragem, pode ser do tipo CUNHA ou ALÇA PREFORMADA e retirar a braçadeira BAP com os acessórios, (Braçadeira, suporte para BAP. Parafuso M12, para fuso “J” e o Acessório de Ancoragem) tendo o cuidado de na retirada não danificar as peças, pois deverão ser reaproveitadas.</p> <p>O cabo óptico deve ser fixado em altura segura e de maneira que os elementos de fixação temporária não venham a danificar o cabo, não utilizando arames finos ou elementos cortantes, fixar o cabo sem que o mesmo sofra ângulos mais fechados que 45°.</p> <p>ATIVIDADES ENVOLVIDAS NA REINSTALAÇÃO: Compreende em reinstalar a Braçadeira BAP com os Acessórios de Ancoragem do Cabo Óptico, retensionando o cabo manualmente de maneira que o mesmo fique em altura segura e bem fixado ao elemento de Ancoragem.</p> <p>A Rede óptica da COCEL é instalada acima da Luminária.</p> <p>Todas as pendências que por falta de material ou na impossibilidade de retorno do Cabo Óptico ao seu estado original, deve ser informado ao Setor de Telecomunicações da COCEL.</p>	0,87	0,87
847	<p>RETIRADA/ REINSTALAÇÃO DE CORDOALHA DIELÉTRICAS SEM CABO ÓPTICO</p> <p>ATIVIDADES ENVOLVIDAS NA RETIRADA: Compreende em retirar a cordoalha e retirar a braçadeira BAP com os acessórios (Braçadeira, suporte para BAP. Parafuso M12, para fuso “J”, A Porca Olhal. A Sapatilha e a Alça preformada para cordoalha Dielétrica), tendo o cuidado de na retirada não danificar as peças, pois deverão ser reaproveitadas.</p> <p>ATIVIDADES ENVOLVIDAS NA REINSTALAÇÃO: Compreende em reinstalar a Braçadeira BAP com os seus acessórios e reinstalar a Cordoalha, (para tensionar a Cordoalha pode se utilizar Catraca), reinstalar o Cabo Óptico na Cordoalha, utilizando-se de Fio de Espinar para fixar o Cabo à Cordoalha.</p> <p>A Rede óptica da COCEL é instalada acima da Luminária.</p> <p>Todas as pendências que por falta de material ou na impossibilidade de retorno do Cabo Óptico ao seu estado original, deve ser informado ao Setor de Telecomunicações da COCEL.</p>	0,87	0,87
848	<p>RETIRADA/ REINSTALAÇÃO DE CORDOALHA DIELÉTRICA COM CABO ÓPTICO ESPINADO</p> <p>ATIVIDADES ENVOLVIDAS NA RETIRADA: Compreende em retirar a cordoalha e retirar a braçadeira BAP com os acessórios (Braçadeira, suporte para BAP. Parafuso M12, para fuso “J”, A Porca Olhal. A Sapatilha e a Alça preformada para cordoalha</p>	0,87	0,87

	<p>Dielétrica), tendo o cuidado de na retirada não danificar as peças, pois deverão ser reaproveitadas. A cordoalha com a Caixa de Emenda Óptica deve ser fixada em altura segura e de maneira que os elementos de fixação temporária não venham a danificar o cabo, não utilizando arames finos ou elementos cortantes, fixar o cabo sem que o mesmo sofra ângulos mais fechados que 45°.</p> <p>Cuidar para que o espinamento do cabo não se solte.</p> <p>ATIVIDADES ENVOLVIDAS NA REINSTALAÇÃO: Compreende em reinstalar a Braçadeira BAP com os seus acessórios e a Alça para Cordoalha Dielétrica, retensionando a cordoalha para sua fixação ao poste, para retensionar a Cordoalha pode se utilizar Catraca.</p> <p>A Rede óptica da COCEL é instalada acima da Luminária.</p> <p>Todas as pendências que por falta de material ou na impossibilidade de retorno do Cabo Óptico ao seu estado original, deve ser informado ao Setor de Telecomunicações da COCEL.</p>		
849	<p>RETIRADA/REINSTALAÇÃO DE CORDOALHA DIELÉTRICAS COM CAIXA DE EMENDA ÓPTICA</p> <p>ATIVIDADES ENVOLVIDAS NA RETIRADA: Compreende em retirar a cordoalha e retirar a braçadeira BAP com os acessórios (Braçadeira, suporte para BAP. Parafuso M12, para fuso "J", A Porca Olhal, a Sapatilha e a Alça preformada para cordoalha Dielétrica), tendo o cuidado de na retirada não danificar as peças, pois deverão ser reaproveitadas.</p> <p>Ao retirar a Caixa de Emenda Óptica deve se cuidar para não fazer movimentos bruscos ou deixar cair, pois a s fibras podem se soltar da Bandeja de Emenda e vir a quebrar.</p> <p>A cordoalha com a Caixa de Emenda Óptica, dever ser fixada em altura segura e de maneira que os elementos de fixação temporária não venham a danificar o cabo, não utilizando arames finos ou elementos cortantes, fixar o cabo sem que o mesmo sofra ângulos mais fechados que 45°.</p> <p>Cuidar para que o espinamento do cabo não se solte.</p> <p>ATIVIDADES ENVOLVIDAS NA REINSTASLAÇÃO: Compreende em reinstalar a Braçadeira BAP com os seus acessórios e reinstalar a Cordoalha, (para tencionar a Cordoalha pode se utilizar Catraca), reinstalar o Cabo Óptico e a Caixa de Emenda na cordoalha, utilizando-se de Fio de Espinar Ao reinstalar a Caixa de Emenda Óptica, deve se cuidar para não fazer movimentos bruscos ou deixar cair, pois a s fibras podem se soltar da Bandeja de Emenda e vir a quebrar.</p> <p>A Rede óptica da COCEL é instalada acima da Luminária.</p> <p>Todas as pendências que por falta de material ou na impossibilidade de retorno do Cabo Óptico ao seu estado original, deve ser informado ao Setor de Telecomunicações da COCEL.</p>	0,87	0,87

ANEXO III

RELAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA CONSTRUÇÃO DE REDES

DESCRIÇÃO	QUANT.
Alavanca de aço 1" x 1,80 m	2
Alicate prendedor com lâmina deslizante (bomba d'água) de 305 mm de comprimento	6
Alicate compressão hidráulica Y-35 12 t (com jogo de matrizes)	1
Alicate compressão mecânica MD-6 4 t	1
Alicate compressão para luva I.P. Y-10M	1
Alicate universal de 200 mm, cobertura isolada	6
Arco de serra de 300 mm	1
Bainha de couro para ferramentas	6
Balde de 10 litros	1
Bandeira sinalizadora para transporte de postes	1
Banco de Fibra p/ Operador do Guincho 35 KV	1
Bastão pega tudo 32 x 3190 mm	1
Batedor de haste B220	1
Caixa de madeira 35 x 70 x 20 para transporte	1
Vestimenta anti-chama	10
Conjunto impermeável para chuva	10
Capacete de aba frontal, tipo II - classe B	10
Capa Protetora p/ Isolamento de Poste 35 KV	4
Catraca guincho portátil para 750 kgf	4
Cavadeira articulada bater e tirar	4
Cavadeira corte com espátula	1
Cavalete para lançamento de cabo	1
Cesta de fibra de vidro para 2 pessoas	* 1
Chave de boca de 16 e 17 mm	6
Chave de boca de 25 e 28 mm	6
Chave de fenda 150 x 6 mm	6
Chave estrela de 18 x 19 mm	6
Chave inglesa de 200 mm	6
Conjunto para trabalhos em altura tipo paraquedista, trava queda, linha de vida de segurança	6
Colher de pedreiro de 18 cm	1
Cone de 750 mm de altura ou placa para sinalização	6
Conjunto de aterramento para AT com capa	2
Corda sizal/polietileno 13mm com 13 metros	6
Corrente com gancho e argola	1
Cortadeira ou pá com cabo	3
Detector de AT-BT com luz e som	1
Descascador de cabos protegidos	4
Enxada de 1500 g	1
Enxada de 1500 g	1
Escada extensível 4,90 x 8,60 m	2

Escova de aço para cabos	6
Espora com correia para poste duplo T (par)	6
Esticador de cabo 4 a 3/0 AWG	4
Esticador de cabo 4/0 AWG a 477 MCM	3
Esticador de cordoalha de aço de 6 a 9 mm	2
Foice com cabo de 900 mm	1
Grampo alinhador de haste T314	1
Jogo gabarito de zinco pintura de letra 50 mm	1
Jogo gabarito de zinco pintura de número 50 mm	1
Lima chata tipo murça de 203 mm	1
Limpador de molde tipo espátula	2
Linga de cabo de aço de 9,5 mm (3/8")	2
Luva de borracha para BT 600V - c/laudo de inspeção (par)	1
Luva de pelica para proteção (par)	1
Luva de raspa cano médio (par)	10
Luva isolada para 20 kV c/laudo de inspeção (par)	1
Luva para cravar haste B-137-14	1
Machado 500 g com cabo 95 cm	1
Marreta 500 g com cabo	6
Medidor resistência de terra com acessórios	1
Meia bota de couro com solado isolador (par)	10
Moitão triplo para 1000 kgf com 60 m de corda de polipropileno de 1/2" ou Tirfor de 1500 kgf	1
Molde de grafite para solda - fio x fio 32	1
Molde de grafite para solda - fio x haste 32	2
Molde de grafite para solda - haste x haste 150	2
Motoserra 5,5 HP	1
Motopoda	1
Óculos de segurança incolor	6
Óculos de segurança com lente escura	2
Picareta com cabo	1
Pincel para pintura	1
Placa de alerta 20 x 30 cm com a descrição: "Atenção - Não opere este equipamento"	2
Prumo de pedreiro	1
Roldana para lançamento condutor de BT	24
Roldana para lançamento condutor de AT	30
Sacola de lona para içar materiais	6
Serrote corta galhos de 35 cm	2
Soquete com cabo de madeira	2
Suporte para içar cruzeta de concreto	1
Talhadeira ou ponteiro	1
Tesoura para carga e descarga de postes	1
Tesourão para corte de cabo de aço	1
Trena de aço ou escala métrica 2 m	1
Trena de fibra de vidro 50 m	1
Vara de manobra com encaixe universal	1
Vara telescópica 9 metros	1
Volt amperímetro tipo alicate	1

Camioneta para supervisor	* 1
Caminhão equipado com guindauto	**2
Grampo isolado para "by-pass"	6
Grampo de troção para "by-pass"	4
Içador isolado com babeçote giratório	1
Lona de 300 x 4.000mm	1
Protetor de polietileno para caçamba 50kV	1
Manga de borracha classe 2 - 17 kV	3
Banqueta isolada	1
Bastão de aterramento para BT com capa	2
Bastão pega tudo 32 x 3.190mm	1
Cobertura para chave (borracha) classe 2	2
Cobertura para condutor 20 kV (borracha) classe 2	12
Cobertura para condutor 14,6 kV (rígida)	6
Cobertura para cabo XLPE 185mm RDC (rígida)	12
Cobertura para cabo 25kV (rígida)	12
Cobertura para cruzeta com isolador pilar (rígida)	2
Cobertura para cruzeta com isolador de pino (rígida)	2
Cobertura circular 150 x 300mm - 20 kV (rígida)	9
Cobertura circular 150 x 600mm - 20 kV (rígida)	9
Cobertura circular 150 x 900mm - 20 kV (rígida)	9
Cobertura para poste 230 x 600mm - 34,5kV (rígida)	3
Cobertura para poste 230 x 1200mm - 34,5kV (rígida)	3
Cobertura para poste 230 x 1800mm - 34,5kV (rígida)	3
Cobertura para suporte horizontal RDC (rígida)	1
Cobertura para suporte C RDC (rígida)	1
Cobertura para isolador pilar e polimérico 26,4kV (rígida)	3
Cobertura para espaçador losangular (rígida)	2
Conjunto de aterramento para AT com haste mínima de 1,20m com capa	2
Conjunto de aterramento para redes secundária isolada	2
Lençol isolante para BT com bolsa de lona	4
Lençol isolante sem entalhes 900 x 900mm.	6
Lençol para isolador polimérico e pilar 560 x 560 mm. Classe 2	2
Lenço para "jumper" 900 x 425mm classe 2	3
Suspensório para manga de borracha	6
Lençol com entalhe para espaçador losangular 560 x 560mm classe 2	2
Lençol isolante com entalhe 900 x 900mm.	3
Caminhão equipado com hidroelevador com lança isolada que atenda a uma altura de até 11,6m.	1

Obs.: 1) A ferramenta pequena para instalação de conector tipo cunha deve ser composta de:

- Unidade de força;
- Cabeçote pequeno;
- Ferramenta de limpeza;
- Clip de extração azul;



- Tabela de combinações (condutor principal x derivação);
- Caixa para acondicionamento dos componentes;
- Plataforma para instalação de conectores vermelho.

2) O transporte de pessoal deve ser feito de forma segura.

* Equipamentos para atender mais de uma turma.

** Equipamentos que devem estar disponíveis, quando houver necessidade.

ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO TÉCNICO-EXECUTIVA

EMPREITEIRA

INSPEÇÃO DA EQUIPE DE CONSTRUÇÃO DE RDU E RDR.

1- Possui todas as ferramentas e equipamentos solicitados no Edital?

SIM NÃO

Se não, listar as ferramentas e equipamentos em falta.

2 - As ferramentas e equipamentos estão em perfeita condições de uso?

SIM NÃO

Se não, relacionar as comprometidas.

3 - O veículo é adequado para a execução dos serviços que está sendo contratado?

SIM NÃO

Se não, especificar o veículo apresentado.

4 - O estado de conservação e de operação do veículo é adequado aos serviços a serem realizados?

SIM NÃO

Se não, especificar o veículo apresentado.

5 - Os empregados estão devidamente uniformizados?

SIM NÃO



6 - Relacione o nome dos empregados que irão executar os serviços.

7 - Os empregados possuem a qualificação requerida para executar os serviços que estão sendo contratados?

SIM NÃO

Questionar a formação e experiência.

8- O encarregado tem conhecimento em:

a) Efetuar medições com alicate voltamperímetro.

SIM NÃO

b) Efetuar as medições de resistência de terra com o aparelho medidor de aterramento.

SIM NÃO

9 - Informar o resultado do teste de aptidão dos empregados.

a) Substituir um poste equipado.

APROVADO REPROVADO

b) Abertura de chave de um ramal primário.

APROVADO REPROVADO

ANEXO V

Composição da turma, atividades de construção, EPIs e EPCs.

N.º	Contrato	Contratado:	Data:
<p>Serviços contratados: Atividades de construção de rede de distribuição de energia elétrica:</p> <ul style="list-style-type: none">- Levantamento de postes- Estrutura primária (Instalação de cruzetas e/ou isoladores)- Estrutura secundária (Instalação de armação secundária com isoladores)- Estais (Instalação de estais simples ou reforçado, contraposte e poste a poste de alta e baixa tensão)- Lançamento e tensionamento de cabos de alta e baixa tensão (cabo nú, protegido e isolado)- Aterramento (instalação de haste de aço cobreado, malha de terra e aterramento de cerca)- Equipamentos (Instalação de chaves, para raios e transformadores)- Rede compacta (Instalação de cabo mensageiro, dos espaçadores losangulares e de isoladores)- Instalação de luminárias e equipamentos de Iluminação pública- Instalação do ramal do consumidor e postinho de luz- Poda de árvores			
<p>Procedimentos de segurança a serem seguidos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Estacionar corretamente o veículo, sinalizando e isolando a área de trabalho, para evitar acidentes com terceiros.- Analisar os riscos do local de trabalho, inspecionar as condições do poste.- Estudar o melhor local para colocação da escada, analisando as condições do solo e a posição de trabalho no alto da estrutura. Amarrar a escada, tanto no topo quanto na base.- Planejar a execução dos serviços.- Usar os EPIs e EPCs necessários para a realização dos serviços.- Usar as ferramentas e acessórios adequados para a realização das tarefas.- Nos trabalhos próximos à rede elétrica, respeitar as distâncias de segurança.- Certificar-se da liberação correta dos circuitos antes de iniciar suas atividades.- Confirmar a ausência de tensão e instalar o conjunto de aterramento temporário.- Todos os dispositivos de manobra dos circuitos inerentes aos serviços deverão estar sinalizados e bloqueados.			

AGENTES AGRESSIVOS:

RISCOS	TIPO / CONCENTRAÇÃO / INTENSIDADE	H	P	I	O	t
FÍSICOS	- Radiação não ionizante decorrente dos trabalhos com solda elétrica, exotérmica ou oxi-acetilênica - Exposição às intempéries, umidade, calor e frio do ambiente externo - Ruído decorrente dos trabalhos com motosserra	X		X	X	
QUÍMICOS	- Decorrente dos trabalhos na área rural, com eventual exposição aos agrotóxicos				X	
BIOLÓGICOS	- Decorrente de animais peçonhentos: cobras, escorpiões, vespas e abelhas				X	
ERGONÔMICOS	- Esforço físico e levantamento de peso por ocasião da instalação de postes, cabos, cruzetas, e outros equipamentos da rede de distribuição - Exigência de postura inadequada por ocasião dos trabalhos no alto das estruturas	X		X		
MECÂNICOS	- Eletricidade por ocasião dos trabalhos na rede elétrica - Iluminação deficiente por ocasião dos trabalhos noturnos - Quedas com diferença de nível, descuidos ao pisar, queda de objetos, escoriações diversas - Acidentes de Trânsito por ocasião dos deslocamentos até os locais de realização dos serviços	X	X		X	

Forma de exposição: H = habitual; P = permanente; I = intermitente; O = ocasional; t = tempo médio de exposição (horas)

Os tempos de exposição são variados e relacionados a cada tipo de serviço executado.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:

Capacete, tipo II – classe B	X	Luvas Isolantes AT	X	Máscara de solda	X
Calçado de segurança isolado	X	Óculos de proteção incolor	X	Uniforme	X
Luvas de	X	Óculos de	X	Calça para	x

MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA:

Detetor de tensão com luz e som	X	Escadas	X	Placas de sinalização	X
Conjunto de aterramento	X	Cones de sinalização (750 mm)	X		

RELAÇÃO DE EMPREGADOS QUE PARTICIPARÃO DOS SERVIÇOS:

NOME	CARGO	ASSINATURA
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		

Supervisor responsável pela Contratada:

Visto:

Ordem de Serviço emitida por:

Visto:

ANEXO VI

MANUAL DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

2. OBJETIVOS

3. POLÍTICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

4. INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- Legislação
- Trabalhos com Segurança
- Regras de Segurança
- Investigação de Acidentes
- EPIs e EPCs
- Registros e Controles Estatísticos
- Divulgação aos Consumidores
- Segurança para Empreiteiras

5. INSTRUÇÕES DE MEDICINA DO TRABALHO

- Exame Médico de Admissão
- Exame Médico Periódico
- Exame Médico Especial
- Exame Médico de Retorno ao Trabalho
- Exame Médico de Demissão
- Disposições Gerais

6. CONCLUSÕES



1. INTRODUÇÃO

Procedimentos e regras de *Segurança e Medicina do Trabalho* são elementos fundamentais para efetivos programas de *prevenção de acidentes* e de busca de melhor *qualidade de vida* para todos os colaboradores de uma empresa.

As orientações contidas neste manual refletem a política que a COCEL tem adotado e que deseja que os seus CONTRATADOS também venham a adotar.

Espera-se que cada CONTRATADO adapte procedimentos locais adicionais para a implantação e o aprimoramento dos procedimentos de *Segurança e de Medicina do Trabalho* quando se aplicarem às suas operações.

Este manual afirma o propósito da COCEL com a *Segurança e Saúde* de seus colaboradores e daqueles que representarão e preservarão pelo nome e imagem da COCEL .

A implantação efetiva de procedimentos, com a atenção específica dada às situações, condições e particularidades locais de cada CONTRATADO, assegurarão que esse compromisso seja obtido.

2. OBJETIVOS

Este manual foi elaborado no sentido de manter boas condições de trabalho e concretizar os objetivos da *Política de Segurança e Medicina do Trabalho* da COCEL, visando orientar seus CONTRATADOS e respectivos colaboradores sobre normas de conduta a serem seguidas, objetivando proporcionar um *ambiente de trabalho seguro e saudável* para todos, diminuindo os riscos de doenças e danos relacionados com o trabalho.

A COCEL e seus CONTRATADOS são obrigados a alcançar e demonstrar um desempenho satisfatório em relação à *segurança e saúde* de seus colaboradores em função das crescentes exigências da legislação e dos sindicatos, da preocupação na busca de maior produtividade e competitividade, e da maior conscientização da sociedade em geral quanto à necessidade de melhorar a qualidade de vida no trabalho.

3. POLÍTICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Segurança no trabalho significa a condição de estar seguro durante a execução de suas atividades no ambiente de trabalho. Segurança no trabalho é a certeza, a confiança, a garantia, a afirmação de que o colaborador voltará para sua casa em sua plena integridade física. Segurança no trabalho é a firmeza de suas atitudes no local de serviço, fazendo suas obrigações sem indecisão, sem dúvidas.

A COCEL tem como política proporcionar um *ambiente de trabalho* seguro e saudável para todos os seus empregados e parceiros, procurando reduzir ao máximo o risco de acidentes e de doenças do trabalho.

Isto é conseguido através da aplicação de procedimentos profissionais seguros. Esses procedimentos são aplicados aos processos de trabalho e aos equipamentos utilizados. E também através do treinamento adequado, para que os colaboradores executem seus trabalhos com SEGURANÇA.

Tal posicionamento também deverá ser seguido pelos CONTRATADOS.



As diretrizes principais de Segurança do Trabalho são as seguintes:

- Garantir o cumprimento dos dispositivos técnicos e legais pertinentes à segurança e saúde dos empregados, de conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho e suas Normas Regulamentadoras.
- Promover permanentemente o gerenciamento dos riscos ambientais envolvendo instalações, equipamentos, processos e procedimentos de trabalho, visando a prevenção de acidentes e o controle de perdas humanas e materiais.
- Promover a educação, capacitação, conscientização e motivação dos empregados, visando a melhoria contínua das habilidades e atitudes relativas à prevenção de acidentes, preservação da saúde e valorização do ser humano.
- Avaliar e promover a melhoria do estado de saúde dos empregados no ambiente de trabalho, visando à constante busca do equilíbrio bio-psicosocial.

As políticas de Segurança e Medicina do Trabalho da COCEL que também serão exigidas de seus CONTRATADOS são as seguintes:

- a) Integrar a análise e o controle dos riscos relativos à segurança e saúde dos empregados, ao seu próprio patrimônio e ao da COCEL e à proteção ao meio ambiente a todas as etapas das atividades, do projeto à manutenção.
- b) Buscar a preservação da integridade física e mental dos seus empregados e seus familiares, através de ações integradas das suas áreas de Segurança do Trabalho, Medicina do Trabalho, Serviço Social, Recrutamento, Seleção, Desenvolvimento, Treinamento e Meio Ambiente.
- c) Assegurar treinamento técnico e de segurança a todo empregado designado para área de risco, antes de assumir suas funções.
- d) Possibilitar uma estrutura dinâmica do seu Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho voltada a elaborar diretrizes e metas e dar suporte à prevenção de acidentes na sua Empresa.
- e) Atribuir aos seus gerentes, em cada área, a responsabilidade pela implementação das diretrizes e metas de prevenção de acidentes da Empresa e de terceiros.
- f) Priorizar ações preventivas e a obtenção de condições e recursos necessários para a execução das tarefas com segurança.
- g) Informar e orientar os consumidores, empregados e terceiros sobre os riscos decorrentes de nosso produto.
- h) Assegurar a todos os seus empregados o direito de adiar a realização de qualquer tarefa onde as medidas de segurança detectadas pela análise de risco não estejam satisfeitas.
- i) Considerar aspectos ergonômicos e de qualidade nos processos, métodos, equipamentos, veículos e materiais, com o objetivo de prevenir acidentes e assegurar a melhoria da qualidade de vida dos empregados e de terceiros.
- j) Atribuir aos seus supervisores e encarregados a promoção da prática de atitudes corretas dos empregados durante a execução dos trabalhos.
- k) Atribuir aos seus empregados a execução das tarefas com segurança, incluindo o uso dos equipamentos de proteção individuais e coletivos e o cumprimento das normas e instruções técnicas de segurança do trabalho.
- l) Exigir das suas empreiteiras o cumprimento da legislação vigente, bem como das normas e instruções internas relativas à segurança do trabalho e também de ações
- m) Complementares que assegurem a integridade física e mental dos seus empregados e de terceiros.
- n) Cumprir e fazer cumprir a legislação que trata da prevenção de acidentes do trabalho.



- o) Considerar a prática da segurança do trabalho como inerente a quaisquer serviços executados, não podendo ser deles dissociada.
- p) Integrar os conceitos de qualidade, produtividade e segurança do trabalho, visando o índice zero de acidente.

4. INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

4.1 LEGISLAÇÃO

Na Lei n.º 6.514, de 22 de Dezembro de 1977 e na Portaria n.º 3.214, de 08 de Junho de 1978, o CONTRATADO encontrará as alterações atuais do Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho.

Caberá ao CONTRATADO, também, o cumprimento de toda a legislação complementar referente ao assunto.

Com o objetivo de zelar pelo seu nome e imagem, a COCEL estabelecerá com os CONTRATADOS os seguintes acordos, relacionados ao cumprimento da Lei 6.514:

a) Disposições Gerais

- A COCEL fiscalizará as atividades relacionadas com segurança e medicina do trabalho desenvolvidas pelo CONTRATADO;
- A COCEL estabelecerá penalidades cabíveis por descumprimento das normas estabelecidas na legislação, providenciando as devidas notificações junto à Delegacia Regional do Trabalho.

IMPORTANTE:

A COCEL, antes do início das atividades contratadas, fiscalizará às seguintes situações junto aos CONTRATADOS:

- Relação dos empregados do CONTRATADO, contendo nome e cargo;
- Relação dos treinamentos realizados pelos empregados do CONTRATADO, conforme legislação vigente;
- Atestados de Saúde Ocupacional emitidos para os empregados do CONTRATADO, com a relação dos exames médicos realizados;
- Fichas dos EPIs entregues aos empregados do CONTRATADO, com a devida assinatura do recebimento. Essas fichas deverão conter o tipo, marca, modelo, fabricante, CA e prazo de validade dos equipamentos fornecidos;
- Plano de Segurança e Saúde do Trabalho, emitido por profissional habilitado, referente às atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO a serviço da COCEL;
- Ordens de Serviço, emitidas pelo CONTRATADO, contendo a relação dos serviços a serem executados, os procedimentos de segurança que deverão ser seguidos e os EPIs e EPCs obrigatórios para a execução das tarefas;
- Indicação do representante do CONTRATADO para os assuntos de segurança e saúde ocupacional, conforme estabelecido pelas NRs 4 e 5.

b) Da inspeção prévia e do embargo ou interdição

- A COCEL, sempre que ficar comprovada a existência de situações que comprometam a segurança e saúde dos seus empregados, a terceiros, ou ainda danos à sua propriedade por ocasião da execução de serviços de competência do CONTRATADO, exigirá a interrupção imediata dos serviços;

c) Dos órgãos de segurança e medicina do trabalho do CONTRATADO



- A COCEL exigirá que os CONTRATADOS mantenham serviços de segurança e de medicina do trabalho, próprios ou contratados, de acordo com o dimensionamento estabelecido pela NR-4 da Portaria n.º 3.214, de 08 de Junho de 1978;
 - Independentemente de seus serviços de segurança e medicina do trabalho, os CONTRATADOS deverão participar dos programas estabelecidos pela COCEL para prevenção de acidentes e promoção da saúde física e mental de seus empregados;
 - Os CONTRATADOS deverão participar das reuniões das CIPAs da COCEL, em sua área de atuação, independentemente de terem ou não a sua própria CIPA, conforme estabelecido pela NR-5.
- d) Do equipamento de proteção individual e coletivo
- A COCEL fiscalizará, periodicamente, a situação de conservação e funcionamento dos equipamentos de proteção, individual ou coletivos, fornecidos pelos CONTRATADOS aos seus empregados.
- e) Das medidas preventivas de medicina do trabalho
- A COCEL estabelecerá, junto com os CONTRATADOS, uma sistemática para notificação das doenças profissionais e das produzidas em virtude de condições especiais de trabalho.
- f) Das instalações elétricas
- Os CONTRATADOS deverão garantir treinamento de modo a qualificar seus empregados para instalar, operar, inspecionar ou reparar instalações elétricas;
 - Todos os empregados dos CONTRATADOS deverão estar familiarizados com métodos de socorro a acidentados por choque elétrico e de combate a incêndio.
- g) Das atividades insalubres ou perigosas
- Os CONTRATADOS deverão estabelecer, tendo por base laudos técnicos emitidos por profissionais habilitados, quais serão as atividades consideradas insalubres ou perigosas aos seus empregados;
 - Nos estabelecimentos dos CONTRATADOS, deverão ter afixados nos setores de trabalho, avisos ou cartazes com advertência quanto aos materiais, substâncias ou serviços perigosos ou nocivos à saúde.
- h) Da prevenção da fadiga
- Será obrigatório o fornecimento de mobiliário de escritório, equipamentos e acessórios que assegurem posturas de trabalho ergonomicamente corretas.

4.2 TRABALHOS COM SEGURANÇA

Segurança no trabalho indicará a condição de estar seguro no local onde os empregados desenvolvem suas atividades. É a certeza, a confiança, a garantia de que os empregados voltarão para suas casas em sua plena integridade física, pois adotarão atitudes firmes e decididas em seus locais de trabalho.

Os CONTRATADOS deverão proporcionar ambientes de trabalho seguro e saudável para todos os seus empregados, procurando reduzir ao máximo o *risco de acidentes e doenças do trabalho*.



Trabalhos com segurança poderão ser conseguidos através dos seguintes procedimentos:

- Seleção criteriosa das pessoas que realizarão trabalhos de risco;
- Avaliação médica periódica dos empregados;
- Treinamento adequado para todos empregados;
- Elaboração de Ordens de Serviço;
- Aplicação de procedimentos operacionais padronizados pela COCEL;
- Descrição das tarefas, dos riscos relacionados às mesmas e dos procedimentos de controle;
- Estabelecimento de procedimentos para casos de emergência;
- Supervisão sistemática dos serviços;
- Avaliação dos "quase acidentes" e investigação criteriosa dos acidentes.

A situação de *Segurança* é uma resultante de um trabalho conjunto, envolvendo os CONTRATADOS, seus supervisores, responsáveis pela segurança e, principalmente, os empregados.

As obrigações de cada um desses envolvidos são as seguintes:

- **CONTRATADOS** - Os CONTRATADOS são os responsáveis pela Segurança e Saúde de seus empregados. São responsáveis pela manutenção de um ambiente de trabalho seguro e saudável, incluindo a salvaguarda de seus equipamentos e o desenvolvimento de operações e procedimentos de trabalho seguros, assegurando o treinamento necessário para a execução das atividades.
Supervisores - Os Supervisores são os representantes diretos do CONTRATADO. Suas atitudes para com um Programa de Segurança representam a orientação do CONTRATADO. Os Supervisores devem assegurar que o trabalho dos empregados não implique em risco pessoal. Além de garantir a integridade física do trabalhador, o Supervisor deve também evitar danos ao equipamento e material. O Supervisor é responsável direto pela segurança de seus subordinados.
- **Responsáveis pela Segurança** - Os Responsáveis pela Segurança devem fazer o planejamento de um Programa de Segurança adequado às necessidades da empresa. Devem zelar pela implantação desse programa, analisando e recomendando equipamentos (novos e existentes) que garantam operações seguras, bem como a aplicação das normas de segurança que dêem a garantia da integridade física do trabalhador.
- **Empregados** - Os procedimentos e normas de segurança devem ser seguidos obrigatoriamente por cada empregado e representam condição de emprego. Cada empregado deve cumprir todas as normas e procedimentos de Segurança e Saúde; relatar qualquer situação insegura; usar todo equipamento de proteção individual exigido para seu trabalho; manter e cuidar adequadamente de equipamento de proteção e ferramental utilizados; apresentar propostas para melhorar os procedimentos de trabalho e a segurança; relatar qualquer dano ocorrido com equipamento ou ferramenta; relatar todas as situações de "quase acidente" que tenha presenciado.

O CONTRATADO deverá implantar um "Comitê de Investigação e Prevenção de Acidentes", caso não constitua uma CIPA.

Este Comitê deverá ter representantes de cada setor de atividade do CONTRATADO, reunir-se-á mensalmente e será o responsável pelo estabelecimento de diretrizes gerais de segurança e demais regras do Programa de Segurança, além



de analisar os “quase acidentes” e os eventuais acidentes, objetivando estabelecer mecanismos de controle e de prevenção.

4.3 REGRAS DE SEGURANÇA

Todo jogo tem suas regras. Futebol, basquete, vôlei, natação e outros esportes são jogados com regras próprias, o que torna possível a competição. Se elas não existissem, ninguém se entenderia, ou seja, cada jogador faria aquilo que achasse certo e o jogo tornar-se-ia confuso.

No trabalho é a mesma coisa. Quando se fala em *Segurança*, a existência de regras se torna imprescindível. Quando as *Regras de Segurança* não são seguidas, ou quando são esquecidas, o trabalhador corre o risco de se acidentar ou provocar um acidente em outro companheiro.

O objetivo único das Regras de Segurança é evitar *acidentes de trabalho*.

O profissional competente segue as regras, porque ele respeita a sua própria integridade física e a de seus colegas. Responsável, o trabalhador respeita os avisos e sinais de segurança. Comunica imediatamente a seus supervisores qualquer lesão sofrida no trabalho ou fora dele. Cuida de sua saúde física e mental. E também não modifica ou adultera dispositivos de segurança.

Quando não segue as regras do jogo, o jogador recebe cartão amarelo ou vermelho. O jogo do trabalho também tem suas penalidades. Quem não obedece uma ou mais regras de segurança pode receber “cartão amarelo”, através de uma advertência (verbal, escrita ou suspensão) que procura conscientizá-lo para o risco de sua atitude. Quando o empregado insistir em continuar desrespeitando as regras de segurança, ele não poderá mais continuar “jogando”. Receberá “cartão vermelho” e será expulso - demitido por justa causa.

Situações que merecem destaque nas *Regras de Segurança*:

- A obediência às Regras de Segurança é obrigatória para todos os empregados do CONTRATADO.
- Nenhum serviço poderá ser iniciado sem que todos os empregados envolvidos na tarefa tenham feito o planejamento das atividades e avaliado os riscos potenciais.
- Nenhum equipamento poderá ser ligado antes de ser verificado se outras pessoas poderão ser afetadas ou se existirá qualquer outra situação que possa levar a um acidente.
- Os dispositivos ou sinalização de impedimento de equipamentos somente poderão ser retirados após autorização do responsável pela execução dos serviços.
- Nenhum empregado poderá ligar ou operar equipamento elétrico sem estar devidamente treinado e autorizado pelo Supervisor responsável.

4.4 INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES

Investigar acidentes é tentar descobrir a verdadeira causa de um determinado fato. Deve-se desvendar o “mistério”, porém sem que haja a preocupação maior em se descobrir quem é o “criminoso”.



Quando se investiga um *Acidente de Trabalho*, o propósito é descobrir qual foi o fato que motivou o acidente e o que deve ser feito para evitar que ele se repita. Uma completa investigação de acidentes é essencial para um efetivo *Programa de Segurança*.

Uma correção positiva e uma ação efetiva de combate a um novo acidente não podem ser formuladas com base em conjecturas ou opiniões.

Os responsáveis pela investigação devem procurar dados e fatos que mostrem com imparcialidade, qual ou quais foram as verdadeiras causas do acidente.

Devem conversar com todos os envolvidos, devem colher informações, devem avaliar os processos de trabalho e as rotinas existentes. Devem simular as condições em que ocorreu o acidente, na busca de ações preventivas.

4.5 EPIs E EPCs

EPI - Equipamento de Proteção Individual é todo dispositivo de uso individual destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador.

EPC - Equipamento de Proteção Coletiva é todo dispositivo de uso coletivo destinado a proteger a saúde e a integridade física de todos os integrantes da equipe de trabalho.

O CONTRATADO é obrigado a fornecer aos seus empregados, gratuitamente, todos os EPIs e EPCs necessários e adequados ao desenvolvimento das tarefas.

É obrigação dos seus empregados usar e conservar os equipamentos de proteção para a finalidade a que se destinam.

Tipos de proteção individual mais comuns:

■ Proteção dos Olhos

Os olhos deverão ser protegidos contra partículas, produtos químicos e contra radiações infra-vermelhas ou ultravioletas, provenientes das atividades desenvolvidas.

■ Proteção dos Pés

Como qualquer outra parte do corpo, os pés devem ser resguardados de um acidente.

Há calçados seguros e adequados para cada tipo de atividade. Por exemplo: calçados com biqueiras de aço são próprios para trabalhos onde exista possibilidade de quedas ou rolamento de objetos, porém não podem ser utilizados em trabalhos com eletricidade.

■ Proteção de Mãos, Braços e Corpo

A proteção aos membros e corpo dos empregados tem o mesmo grau de importância que a proteção da visão, por exemplo. A integridade física do trabalhador na sua totalidade é a finalidade principal das normas e procedimentos de segurança. Todas as operações de trabalho devem ser analisadas ou avaliadas para se determinar a necessidade de proteção das mãos, dos braços e do corpo. Membros e corpo devem ser protegidos contra cortes, escoriações calor, objetos perfurantes, produtos químicos e choque elétrico.

■ Proteção da Cabeça

A cabeça é a parte central do corpo, pois contém o cérebro. Qualquer pancada com gravidade pode afetar seriamente o organismo dos trabalhadores, deixando seqüelas, algumas delas irremediáveis.



Objetos que caem, objetos que são lançados, queimaduras, choque elétrico colocam em risco a cabeça do trabalhador, que deve ser protegida com o capacete adequado.

■ **Proteção aos ouvidos**

Ruídos provenientes de máquinas - compressores, empilhadeiras, ... ou de arcos elétricos podem causar, ao longo do tempo de vida, perda de capacidade auditiva.

Portanto, é recomendável que os colaboradores usem os protetores auriculares como forma de garantir sua audição perfeita mesmo com o passar dos anos.

A proteção adequada é estabelecida pelo Representante de Segurança, o qual deverá manter fichas individuais dos empregados para controle de entrega e uso dos equipamentos de segurança.

4.6 REGISTROS E CONTROLES ESTATÍSTICOS

Todo CONTRATADO deverá manter registro e controle dos acidentes ocorridos em sua área de atuação, considerando-se a seguinte caracterização:

- acidentes com seus próprios empregados;
- acidentes ocorridos com suas sub-contratadas;
- acidentes ocorridos com terceiros, tendo como causa a energia elétrica.

Mensalmente deverá informar o acompanhamento estatístico desses acidentes, conforme formatação estabelecida pela COCEL.

4.7 DIVULGAÇÃO AOS CONSUMIDORES

É responsabilidade do CONTRATADO informar aos seus clientes e terceiros, os riscos do seu produto quanto ao seu uso e manuseio.

O CONTRATADO deverá participar das campanhas e ações de orientação ao público consumidor que vierem a ser feitas pela COCEL.

4.8 SEGURANÇA PARA EMPREITEIRAS

Quando um CONTRATADO sub empreitar uma obra ou serviço, esse seu contratado deverá aceitar e observar todas as Regras de Segurança estabelecidas pelo contratante e pela COCEL.

É responsabilidade do CONTRATADO ou de seu supervisor, fornecer à nova contratada uma lista das Regras de Segurança, certificando-se que tudo foi corretamente compreendido.

É responsabilidade da nova empreiteira contratada informar sobre eventuais riscos associados à atividade exercida.

As novas contratadas devem ainda:

- informar seus empregados sobre os riscos específicos, sinalizações e procedimentos de emergência;
- fornecer treinamento e equipamentos de proteção individual e coletiva aos seus colaboradores;
- cumprir todos os regulamentos legais de Segurança e Medicina do Trabalho;
- responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros;
- responsabilizar-se pelos primeiros socorros e assistência médica a seus empregados;
- obter autorização junto ao supervisor do contratante para a operação dos equipamentos pertencentes ao sistema elétrico.



5. INSTRUÇÕES DE MEDICINA DO TRABALHO

As instruções de Medicina do Trabalho tem o objetivo de promover e preservar a saúde de todos os empregados, estabelecendo os parâmetros mínimos e diretrizes gerais a serem observados pelos CONTRATADOS.

Todos os procedimentos relacionados à Medicina do Trabalho deverão ser planejados e implantados com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente aqueles identificados nas avaliações previstas nas Normas Regulamentadoras.

De modo geral as instruções de Medicina do Trabalho deverão compreender as seguintes ações:

- realização de exames médicos - admissional, periódico, especial, de retorno ao trabalho e de demissão;
- avaliação dos ambientes, condições de trabalho e riscos a que os trabalhadores estão expostos.

Com o objetivo de zelar pelo seu nome e imagem, a COCEL estabelecerá com os CONTRATADOS os seguintes acordos, relacionados ao cumprimento da NR-7 da Portaria n.º 3.214, de 08 de Junho de 1978:

a) Disposições Gerais

- A COCEL fiscalizará as atividades relacionadas com segurança e medicina do trabalho desenvolvidas pelo CONTRATADO;
- A COCEL estabelecerá penalidades cabíveis por descumprimento das normas estabelecidas na legislação, providenciando as devidas notificações junto à Delegacia Regional do Trabalho.

b) Dos órgãos de segurança e medicina do trabalho do CONTRATADO

- A COCEL exigirá que os CONTRATADOS mantenham serviços de segurança e de medicina do trabalho, próprios ou contratados, de acordo com o dimensionamento estabelecido pela NR-4 da Portaria n.º 3.214, de 08 de Junho de 1978;
- Independentemente de seus serviços de segurança e medicina do trabalho, os CONTRATADOS deverão participar dos programas estabelecidos pela COCEL para prevenção de acidentes e promoção da saúde física e mental de seus colaboradores;

c) Das medidas preventivas de medicina do trabalho

- A COCEL estabelecerá, junto com os CONTRATADOS, uma sistemática para notificação das doenças profissionais e das produzidas em virtude de condições especiais de trabalho.

5.1 EXAME MÉDICO DE ADMISSÃO

É o exame que integra o processo seletivo e determina as condições de aptidão física e mental do candidato relativas a seu ajustamento à função, com validade de 6 meses.

É constituído de:

- a) Exame Clínico
 - Identificação;
 - Avaliação ocupacional;



- História patológica pregressa;
- História social e familiar;
- Queixas atuais;
- Exame físico;
- Diagnóstico.

b) Exames complementares

A critério médico, deverão ser solicitados demais tipos de exames necessários a esclarecimento de diagnóstico, principalmente para os profissionais destinados a cargos que envolvam atividades de risco.

Deverá ser emitido parecer médico indicando estar o candidato apto ou inapto para a função proposta.

5.2 EXAME MÉDICO PERIÓDICO

É o exame utilizado para a proteção e promoção da saúde dos empregados, pela identificação das manifestações patológicas causadas ou não pela natureza do trabalho.

Aplica-se a todo empregado, realizando-se:

- anualmente para empregados com idade superior a 45 anos;
- a cada dois anos, para empregados com idade até 44 anos;
- anualmente, independente da idade, para empregado que exerce função de risco ou seja portador de doença crônica;
- semestralmente, para empregado exposto aos riscos discriminados nos quadros I e II da NR-7.

É constituído de:

a) Exame Clínico

- Identificação;
- Avaliação ocupacional;
- História patológica pregressa;
- História social e familiar;
- Queixas atuais;
- Exame físico;
- Diagnóstico.

b) Exames complementares

A critério médico, deverão ser solicitados demais tipos de exames necessários a esclarecimento de diagnóstico, principalmente para os profissionais destinados a cargos que envolvam atividades de risco.

5.3 EXAME MÉDICO ESPECIAL

É o exame que avalia as condições de saúde do empregado, em função de interesse específico.

Aplica-se ao empregado em qualquer das situações abaixo:

- mudança de função para outra que envolva maior risco de segurança;
- readaptação ou reabilitação profissional (capacidade reduzida);
- reiteradas faltas ao trabalho;
- simulação de doença;
- mudança de comportamento;
- perícia médica (auxílio doença acima de 15 dias);
- suspeita de doença transmissível;
- treinamento no exterior;



- avaliação de estagiários e técnicos com contrato especial;
- credenciamento para dirigir veículos.

Os exames clínico e complementar específicos para cada situação deverão ser realizados com o objetivo de identificar manifestações patológicas passíveis de repercutir sobre a capacidade laborativa do empregado. Os exames serão selecionados pelo médico, de acordo com a análise das tarefas próprias às funções do empregado ou às suas queixas.

5.4 EXAME MÉDICO DE RETORNO AO TRABALHO

É o exame que avalia as condições de saúde para retorno ao trabalho, de empregado afastado por período igual ou superior a 30 dias, por doença, acidente ou parto.

Aplica-se ao empregado em qualquer das situações abaixo:

- retorno ao trabalho após ausência igual ou superior a 30 dias, por motivo de doença ou acidente;
- retorno ao trabalho pós-parto.

Deverão ser realizados exames clínico e complementar específicos, necessários para a avaliação do empregado.

Os exames deverão ser realizados no primeiro dia de retorno ao trabalho.

5.5 EXAME MÉDICO DE DEMISSÃO

É o exame realizado por ocasião da cessação do contrato de trabalho, dentro dos 15 dias que antecederem o desligamento definitivo do empregado.

É constituído de:

a) Exame Clínico

- Identificação;
- Avaliação ocupacional;
- História patológica pregressa;
- História social e familiar;
- Queixas atuais;
- Exame físico;
- Diagnóstico.

b) Exames complementares

A critério médico, deverão ser solicitados demais tipos de exames necessários a esclarecimento de diagnóstico, principalmente para os profissionais que ocupam cargos envolvidos em atividades de risco. Exemplo típico é o caso de audiogramas para empregados que exerceram funções expostas a ruído.

6. CONCLUSÕES

As pessoas envolvidas e comprometidas com a *Segurança e Saúde* dos trabalhadores fazem uso de uma série de métodos para controlar e modificar o ambiente de trabalho na tentativa de melhorar a segurança.

Procedimentos e recomendações de engenharia (modificações em equipamentos e processos de trabalho), controles administrativos (limitação do número de horas que um empregado pode ficar exposto a um risco potencial), ou o uso de equipamentos de proteção individual são exemplos dos passos que devem ser



dados para garantir a *Saúde e a Segurança* dos empregados. No entanto, essas precauções são tão eficazes quanto as atitudes e comportamentos dos empregados.

As atitudes dos empregados são afetadas pela eficiência do sistema geral. A comunicação entre a força de trabalho e a alta direção, gerentes e supervisores necessita ser clara e precisa, projetando metas realistas que sejam benéficas tanto para o empregado quanto para o empregador.

Um ambiente de trabalho seguro e saudável não passa a existir por acaso. Ele resulta de esforços bem planejados e da aplicação de metodologias testadas e aprovadas, construídas a partir de experiências prévias. O sucesso (ou o fracasso) de um *Programa de Segurança e Medicina do Trabalho* depende fortemente da busca contínua da gerência por melhorias.

Os gerentes e supervisores que trabalham ativamente com as pessoas - ao invés de tentar controlá-las - devem incentivar um clima de trabalho em equipe. Quando se consegue esse tipo de atmosfera, os membros da equipe se sentem desafiados a criar novas soluções para operações de risco que possam comprometer a segurança.

O resultado é um programa dinâmico que forçosamente envolve todos os empregados no processo de "SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO".



ANEXO VII

REGISTRO DE ACIDENTES COM CONTRATADOS

Apresentação:

Por solicitação das ANEEL, as empresas concessionárias de energia elétrica deverão informar dados relativos aos acidentes do trabalho ocorridos com os seus contratados. Tais informações servirão como base para o acompanhamento dos dados estatísticos de acidente de trabalho. Desta forma, solicitamos o preenchimento da planilha constante do Anexo VIII que deverá ser entregue mensalmente a COCEL. Agradecemos a cooperação e temos a certeza de que deste trabalho resultarão ações para a melhoria da prevenção de acidentes e doenças do trabalho.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

Número de Acidentes: Quantidade de acidentes que resultaram em lesão decorrente de serviços prestados a Cotel mês a mês;

Número de Acidentados: Quantidade de empregados acidentados com lesão a serviço da Cotel mês a mês.

Dias Perdidos/Debitados: Quantidade de dias perdidos e/ou debitados decorrentes dos acidentados a serviço da Cotel mês a mês.

Energia: Quantidade de empregados que se envolveram em acidentes com energia e sem energia acumulados no período.

Afastamento: Quantidade de acidentados com e sem afastamento do trabalho acumulados no período.

Fatais: Quantidade de acidentados fatais ocorridos no mês.

Encaminhamento: Enviar mensalmente, junto com a fatura, à COCEL.

Observação: Para cada contrato deverá ser preenchida uma planilha.



ANEXO VIII

PLANILHAS DE REGISTRO DE ACIDENTES COM CONTRATADOS

Número do Contrato:

Nome da Empreiteira:

Área da Cocal onde a Empreiteira Atua:

Numero Empregados a Serviço da Cocal:

Número de Acidentes												Acidentes Acumulados
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	

Número de Acidentados												Acidentes Acumulados
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	

Energia

Com	Sem	Total

Afastamento

Com	Sem	Total

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

.....(Empresa)....., CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades legais, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL COCEL nº 053/2015**, que:

- Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, previsto no inciso VII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- Aceita participar do Presente Pregão, nas condições estipuladas neste Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.

(assinatura do proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a Procuração (Anexo IV deste edital).

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

.....(Empresa)....., CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades legais, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 053/2015**, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? SIM () NÃO ().

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.

(assinatura do proponente)

ANEXO XI

PROCURAÇÃO

(Empresa) com sede (endereço), (CNJP), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, (nome), (qualificação), (RG), (CPF), (residência), ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante no **PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 053/2015**, em especial para formular lances, manifestar intenção de interpor recursos ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido PREGÃO, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, dia/mês/ano.

(Assinatura) _____
(nome e cargo do representante legal)

A procuração acima deverá ser apresentada em separado dos envelopes, diretamente ao(a) Pregoeiro(a) acompanhada de documento de Identificação, pelo representante designado pela proponente para a participação no referido certame.

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE -
MODELO**

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa está inscrita como **MICROEMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, não estando incurso em nenhuma condição de que impeça de usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para licitar ou contratar com a Administração Pública.

....., de de

.....
(Assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: Esta declaração somente deverá ser apresentada junto com a credencial, se a empresa estiver registrada como microempresa e empresa de pequeno porte, e não tiver nenhum impeditivo de beneficiar-se da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, e quiser usufruir dos benefícios desta lei.

ANEXO XIII**PROPOSTA**

À
COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 053/2015.

Prezados Senhores:

Tem a presente a finalidade de apresentar à V. Sas., a proposta para a contratação de empresa para fornecimento de SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, de acordo com as características e valor descrito no Anexo I do Edital de **Pregão Presencial COCEL n.º 053/2015.**

1. que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços e que nos sujeitamos as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
2. que o prazo de validade da Proposta, contado a partir da data de sua apresentação, é de 60 (sessenta) dias;
3. que todas as despesas com a preparação e a apresentação da presente Proposta, correrão unicamente por nossa conta;
4. que concordamos em firmar o contrato para execução dos serviços relacionados nesta proposta, pelos respectivos preços propostos, se para isso formos notificados pela **COCEL**;
5. que o edital reuniu todas as informações necessárias, de forma satisfatória, bem como foram prestados os esclarecimentos pertinentes, permitindo-nos elaborar a presente proposta completa e total;
6. que concordamos em firmar o contrato para fornecimento do objeto relacionado nesta proposta, pelo preço apresentados através dos lances, pelo nosso representante credenciado;
7. que o preço ofertado é de:
LOTE ÚNICO – Prestação de serviços de mão de obra homem/hora para execução, ampliação, reforço e melhoria de redes com a possibilidade de execução de atividades em linha energizada através de equipe de linha viva, em toda área de concessão da COCEL, é de R\$......(.....), por Homem/Hora, sendo que os serviços executados na área rural serão acrescidos de 20%(vinte por cento);
8. declaramos que confirmaremos com nova proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis, se for apresentado lances com novos preços, e julgado como vencedor do certame;



9. declaramos que, nos preços estão incluídos os custos diretos e indiretos, bem como administração, lucro e imprevistos, transporte de material, pessoal, alojamento, inclusive todos os tributos sujeitos em decorrência da presente Proposta;

10. que concordamos com as demais disposições do Edital, e reconhecemos à **COCEL**, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que nos assista qualquer direito indenizatório.

9 .Dados da empresa para formalização do contrato:

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____

Fax: _____

CNPJ: _____

Insc.Est.: _____

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

CIRG Nº: _____ Expedida por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data

Assinatura do proponente

ANEXO XIV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, MELHORIA, REFORÇO E AMPLIAÇÃO DE REDES E LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA QUE ENTRE SI FAZEM COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL E _____.

A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, sediada na rua Rui Barbosa, 520, Campo Largo - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.805.895/0001-30, neste ato representada, na forma de seu estatuto social, pelo seu Diretor Presidente **Sr. EMÍDIO PIANARO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.446.983-4/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 302.022.999-53, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Largo - Paraná ao final subscrito, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições adiante ajustadas, que as partes mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA**, para a **CONTRATANTE** de Homens/Hora para a execução de serviços de execução, ampliação, reforço e melhoria de redes com possibilidade de execução de atividades em linha energizadas através de equipes de linha viva na rede de distribuição de energia elétrica no Município de Campo Largo.

1.2 Além dos serviços de ampliação, melhoria e reforço de redes de distribuição de energia elétrica na área urbana e rural, caberá a **CONTRATADA** providenciar o aviso de desligamento às Unidades Consumidoras integrantes do circuito que sofrerá o desligamento. Quando da entrega do aviso, é obrigação da **CONTRATADA** proceder a conferência das Unidades Consumidoras atingidas pelo desligamento, as quais serão previamente informadas pela **CONTRATANTE**.

1.3 As atividades de construção e manutenção, previstas para serem executadas, são aquelas listadas e descritas no Anexo II - Manual de Atividades do Edital de Pregão Presencial n.º 053/2015, que é de conhecimento da **CONTRATADA**.

1.4 Para melhor caracterização dos serviços ora contratados, bem como para melhor definir e explicitar as obrigações ora contratadas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial n.º 053/2015, de 01 de outubro de 2015 e respectivos anexos;
- Proposta da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente contrato foi elaborado com base legal na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE TRABALHO E PRAZOS

3.1 Os serviços a serem executados serão autorizados pela **CONTRATANTE**, mediante emissão de **ODI** - Ordem de Imobilização, **ODD** - Ordem de Desativação, **ODS** - Ordem de Serviço, ou outro documento interno da **CONTRATANTE**.

3.2 Os serviços concluídos, vistoriados e aprovados terão seus H/H - Homens-Horas, computados por meio de planilha apropriada.

3.3 A **CONTRATANTE** assegura à **CONTRATADA**:

3.3.1 – O Valor máximo para esta contratação de R\$ 1.177.650,00, para os serviços de ampliação, melhoria e reforço de redes com a possibilidade de execução de atividades em linha energizadas através de equipe de Linha Viva na rede de distribuição de energia elétrica no Município de Campo Largo.

3.3.2 – A execução das atividades inicia-se na data de assinatura do contrato com vigência de 12 meses, podendo a ser alterada para mais ou para menos em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme conveniências da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - MATERIAIS

4.1 A totalidade dos materiais necessários à execução dos serviços será fornecida pela **CONTRATANTE**, no horário comercial, em seu Almoxarifado na Rua Bom Jesus, 1099, cabendo a **CONTRATADA** o fornecimento de toda a mão-de-obra, transporte de pessoal, de materiais, equipamentos e mais o que for necessário para a execução dos serviços.

4.2 A **CONTRATADA** se obriga a manusear, com o devido cuidado, todos os materiais que lhe forem entregues pela **CONTRATANTE** em seu Almoxarifado, sendo responsável, a partir daí, pelo uso e guarda dos mesmos, prontificando-se a devolvê-los quando não empregados nos serviços ora contratados assumindo total responsabilidade por todos eles, de acordo com a cotação de mercado do dia correspondente, com 25% (Vinte e cinco por cento) de acréscimo.

4.3 Os materiais retirados deverão ser devolvidos desmontados e selecionados, juntamente com aqueles que não foram utilizados, individualizado por obra no Almoxarifado da **CONTRATANTE** na Rua Bom Jesus, 1099, no horário comercial, em até no máximo 05 (cinco) dias do término de cada obra.

4.4 Eventualmente a **CONTRATANTE** poderá solicitar os materiais de rede necessários a execução dos serviços para a **CONTRATADA**. Neste caso deve-se observar os seguintes critérios:

4.4.1 O pedido para fornecimento do material deverá ser elaborado pelo gerente da área responsável pelos serviços;

4.4.2 Os materiais de rede fornecidos pela **CONTRATADA** serão repostos pela **CONTRATANTE**, nas mesmas condições em que lhe foram entregues.



CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses e inicia na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, por iguais e sucessivos períodos em até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme faculta o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - NORMAS E PADRÕES

6.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e compromete-se a utilizar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas/ABNT, principalmente a NBR-5434, bem como os padrões da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se por quaisquer danos advindos pela não observância de tais normas.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO E VALOR DO CONTRATO

7.1 O preço contratado para a execução dos serviços tem como base o valor do H/H – Homem/Hora.

7.2 O valor dos H/H – Homens/Hora para o serviço previsto no item único da cláusula primeira do presente contrato é de R\$ _____, para os serviços executados na área URBANA e de R\$ _____, para os serviços executados na área RURAL.

Parágrafo único: O valor previsto no item 7.2 será aplicado como constante em todas as atividades de execução, ampliação, melhoria e reforço das redes de distribuição da COCEL, conforme sua área URBANA ou RURAL.

7.3 Nos valores do H/H – Homem/Hora, referido no item 7.2 já está considerado todos os custos ligados à execução dos serviços de responsabilidade da **CONTRATADA** a seguir exemplificados, mas não exaustivos, a saber:

- 7.3.1** - Mão-de-obra acrescida de todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e trabalhistas, inclusive adicional de periculosidade instituído pela Lei n.º. 7.369, de 20.09.85;
- 7.3.2** - Administração local, central e lucros;
- 7.3.3** - Locomoção, alimentação e estada de pessoal;
- 7.3.4** - Instalação e manutenção de canteiro de obras;
- 7.3.5** - Transporte, carga e descarga dos materiais, que serão aplicados nos serviços, bem como daqueles retirados;
- 7.3.6** - Equipamentos e ferramental necessários à execução dos serviços, incluindo operadores e auxiliares de operação e manutenção;
- 7.3.7** - Tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços e utilidades fornecidos pela **CONTRATADA**, decorrentes da execução deste Contrato.

7.4 O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 1.177.650,00 (Um milhão, cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais)

7.4.1 Fica desde já convencionado que a **CONTRATANTE** somente pagará a quantidade de H/H – Homens/Hora dos serviços efetivamente realizados e aceitos pela fiscalização da **CONTRATANTE**, não cabendo nenhuma indenização caso não seja atingido o valor acima mencionado.



7.5 Os pagamentos serão efetuados pela COCEL, em reais, com recursos vinculados ao orçamento anual, vinculado a seguinte classificação contábil:

Item orçamentário	Projeto	Conta Contábil
13.288	-	615.03.1.1.21.007.2510

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO

8.1 Em caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços, o valor pela execução do objeto do presente contrato será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, tomando-se os valores e corrigindo monetariamente pelo IGPM/FGV ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA - MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A **CONTRATANTE** procederá inspeção para aceitação dos serviços executados, efetuando a medição dos mesmos.

9.1.1 Para os serviços executados, vistoriados e aceitos, a **CONTRATANTE** efetuará medições quinzenais.

9.2 O valor dos serviços será obtido pela multiplicação da quantidade realmente executada de cada atividade, pelo respectivo coeficiente de H/H – Homens/Hora, estabelecidos para essa atividade, e pelo valor dos H/H – Homens/Hora.

9.3 Efetuada a medição, a **CONTRATANTE** enviará cópia da mesma à **CONTRATADA**, autorizando-a a emitir a fatura.

9.3.1 O pagamento será efetuado até 15 dias da emissão e entrega da Nota Fiscal, desde que os serviços executados tenham sido vistoriados e aceitos pela inspeção da COCEL.

9.4 Ocorrendo danos e/ou falta de qualquer material novo ou usado, a **CONTRATADA** irá repô-lo em espécie da mesma qualidade, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**, ou quita-lo-á a preço de mercado, quando do faturamento, com 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo.

CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS E PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** aplicará, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato;

10.1.3 Rescisão do presente contrato e suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE**, por um período de 02 (dois) anos.

10.2 A **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, cobrar multa de 5% (cinco por cento) do valor do serviço em execução na constatação pela fiscalização de que a **CONTRATADA** está executando os serviços com o padrão de qualidade comprometido;

10.3 A **CONTRATANTE** aplicará multa moratória equivalente de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) do valor do serviço, por dia de atraso não justificado, tanto no início como no término do serviços, até um máximo de 20 (vinte) dias,



quando então a **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente Contrato, passando a **CONTRATADA** a incidir na multa prevista no subitem 10.1, b, desta Cláusula.

10.4 As multas previstas nesta Cláusula têm caráter moralizador e não compensatório, de modo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da relação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato venha acarretar.

10.5 O valor corresponde às multas poderão, a critério da **CONTRATANTE**, ser descontado das importâncias devidas à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6 Poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo de 02(dois) dias da ocorrência do evento e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusiva pela execução da totalidade dos serviços objeto do presente Contrato, inclusive pela administração, coordenação e fiscalização dos serviços, e conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no exercício dessas atividades, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar, por si ou seus empregados, ao Poder Público, a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar totalmente o objeto deste contrato sendo permitida, todavia a subcontratação parcial, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que prévia e expressamente autorizado pela **CONTRATANTE** e desde que a empresa subcontratada esteja cadastrada na **CONTRATANTE**.

12.2 Caso a **CONTRATANTE** aceite a subcontratação da indicada subsistirá integralmente a responsabilidade da **CONTRATADA** como se ela continuasse sendo a executora do objeto contratual, inclusive com relação ao cumprimento das determinações legais pertinentes ao pagamento de todos os ônus contratuais de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO

13.1 A **CONTRATADA** declara ter conhecimento das “Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho para Empreiteiras”, estabelecidas pelas normas e instruções pertinentes a matéria, obrigando-se a respeitá-las, bem como fazê-las cumprir, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A **CONTRATADA**, além dos demais encargos previstos neste Contrato e nos anexos que o integram, obriga-se a:

14.1.1 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste Contrato, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela **CONTRATANTE** com os prazos ajustados;

14.1.2 Organizar convenientemente a retirada dos materiais do Almoxarifado da **CONTRATANTE**, de forma a garantir o bom andamento dos serviços, devendo ainda nomear, por escrito, um responsável pela retirada destes materiais;

14.1.3 Estocar convenientemente os materiais, responsabilizando-se pela sua guarda, conservação e distribuição;

14.1.4 Devolver mensalmente todos os materiais e/ou equipamentos sobras e aqueles retirados das redes da **CONTRATANTE**, no respectivo almoxarifado, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data em que forem retirados, devidamente relacionados, separados e embalados.

14.1.5 Manter local apropriado para guarda de materiais de Rede, podendo a **CONTRATANTE** proceder à verificação destes materiais no depósito da **CONTRATADA**.

14.1.6 Fornecer integralmente a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos de manutenção necessários constantes dos Anexos do Edital de Pregão Presencial n.º 053/2015 para a execução de todos os serviços previstos no objeto deste contrato, assim como responsabilizar-se pela utilização dos equipamentos de segurança individual e coletiva constantes do Anexo V do referido Edital;

14.1.7 Transportar adequadamente todo o seu pessoal técnico necessário ao(s) serviço(s), desde seu alojamento até os locais de trabalho, de forma segura.

14.1.8 Entregar a **CONTRATANTE**, em 1 (uma) via, cópia autenticada das apólices de todos os seguros a que a **CONTRATADA** esteja obrigada, nos termos da legislação em vigor;

14.1.9 Conduzir os serviços de acordo com as normas técnicas em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, e a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público.

Deverá, ainda, conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar junto ao público uma boa imagem da **CONTRATANTE** e de si própria;

14.1.10 Cumprir e fazer com que todo pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares e de segurança, existentes no local de trabalho, e principalmente os contidos na legislação em vigor, sob pena de paralisação dos serviços;

14.1.11 Adotar identificação especial (uniforme completo) para todo o pessoal envolvido nos serviços providenciando a retirada imediata de qualquer empregado, cuja permanência seja considerada pela **CONTRATANTE**, inconveniente;

14.1.12 Manter o local de trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços e as melhores condições de segurança;

14.1.13 Não abrir valetas, cavas ou buracos, que em qualquer hipótese fiquem abertos por mais de 24 (vinte quatro) horas.

14.1.13.1 As valetas, cavas ou buracos não poderão permanecer abertos sem que sobre eles sejam colocadas tampas, suficientemente resistentes, para proteção dos transeuntes e veículos;

14.1.14 Estudar os projetos detalhadamente, bem como todos os documentos que os completam, fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos

serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, alegação de ignorância dos mesmos.

14.1.14.1 Se nos estudos realizados no âmbito de suas atividades específicas como responsável pela execução dos serviços, a **CONTRATADA**, vier a constatar quaisquer discrepância, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato a **CONTRATANTE**, para que os mesmos sejam sanados;

14.1.14.2 Nenhuma indenização será devida à **CONTRATADA** pelas reparações e reconstruções que se obriga a fazer em prazo que será estipulado pela **CONTRATANTE**, em consequência de sua negligência no atendimento ao disposto nos itens anteriores;

14.1.14.3 Se a **CONTRATADA** não executar a reparação ou reconstrução no prazo estabelecido no sub-item anterior, a **CONTRATANTE** fica desde já autorizada a executá-la direta ou indiretamente e cobrá-la com 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo em relação ao que custar a **CONTRATANTE**, independentemente de outras penalidades que a **CONTRATANTE** venha adotar nos termos deste Contrato.

14.1.15 Manter permanentemente, junto aos serviços, um representante autorizado, devidamente credenciado, para proporcionar à equipe de fiscalização da **CONTRATANTE** toda a assistência e facilidade necessárias ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas, acatando as recomendações decorrentes das inspeções e sanando, de imediato, as irregularidades apontadas;

14.1.16 Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica ART do Contrato, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, fornecendo a **CONTRATANTE** o respectivo comprovante até 30 (trinta) dias após a data de sua assinatura.

14.1.17 A **CONTRATADA** manterá a **CONTRATANTE** livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros, em consequência dos(s) serviço(s) objeto do contrato, provocados por ela, **CONTRATADA**.

14.1.18 A **CONTRATADA** não reivindicará da **CONTRATANTE**, qualquer indenização por perdas, danos a bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade.

14.1.19 Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte da **CONTRATANTE**, de indenizações decorrentes de acidentes com terceiros ou com seus empregados ou fatos que causem danos ou prejuízo(s) ou a terceiros quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

14.1.20 Adotar todas as medidas de segurança, inclusive as que a **CONTRATANTE** julgar necessárias à execução do(s) serviço(s) e preservação dos bens e interesses próprios da **CONTRATANTE** e de terceiros em geral, assumindo os ônus decorrentes.

14.1.20.1 Correrá também sob inteira responsabilidade e ônus da **CONTRATADA** o pagamento de todo e qualquer dano que causar fora dos limites de execução dos serviços, devendo o pagamento ser feito por ela própria, diretamente, mesmo que haja transferido esse encargo à Companhia Seguradora.

14.1.20.2 A ocorrência de reclamações consideradas procedentes pela **CONTRATANTE**, dá-lhe o direito de reter o pagamento à **CONTRATADA**

na proporção dos prejuízos verificados, respeitado o direito de defesa a retenção do valor.

14.1.20.3 Havendo comprovação de prejuízo ou perdas em materiais de rede da **CONTRATANTE** por culpa da **CONTRATADA**, se não repostos ou indenizados por esta, os mesmos serão pagos pela **CONTRATANTE**, que cobrará, neste caso, da **CONTRATADA**, o valor do dano, a preços de mercado para a **CONTRATANTE**, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento).

14.1.21 Solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes em serviço(s) ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

14.1.22 Efetuar somente através da **CONTRATANTE** os entendimentos com órgãos públicos, para a solução de problemas relacionados ao(s) serviço(s).

14.1.23 Manter o cadastro atualizado dos documentos, de acordo com as instruções da **CONTRATANTE**.

14.1.24 Apresentar mensalmente à **CONTRATANTE**, sob pena de ser susgado o pagamento de qualquer fatura da **CONTRATADA**, os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, compostos dos seguintes documentos, referentes ao mês anterior:

- a) Folha de pagamento;
- b) Guia de recolhimento do FGTS;
- c) Guia de Recolhimento do INSS;
- d) Guia de recolhimento do ISS;
- e) Relação dos empregados que atuam diretamente na execução do objeto do contrato.

14.1.25 Não divulgar dados contratuais nem oferecer informações a terceiros sem autorização prévia da **CONTRATANTE** por escrito.

14.1.26 Apresentar à **CONTRATANTE**, até a emissão da primeira nota fiscal/fatura relativa aos serviços realizados, o instrumento de garantia das obrigações do presente contrato, no valor de R\$ 58.000,00.

14.1.27 Recolher e comprovar todos os demais tributos incidentes sobre o serviço objeto do presente contrato, devendo, quando exigido, exhibir o comprovante de recolhimento à **CONTRATANTE** por ocasião da liberação da fatura.

14.1.28 Preencher e apresentar à **CONTRATANTE** até o dia 5 de cada mês, a planilha de registro de acidentes (Anexo VII e VIII do Edital de Pregão Presencial 053/2015), referente a informação de acidente do mês anterior, por contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE** durante o período de vigência do presente contrato:

15.1.1 Pagar as faturas de serviços da **CONTRATADA**, emitidas conforme este Contrato e nos prazos aqui estabelecidos;

15.1.2 Fornecer em tempo hábil à **CONTRATADA**, todas as informações e documentos técnicos, em cópias suficientes, necessários para a execução dos serviços objeto do presente contrato;

15.1.3 Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

16.1 Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, através de equipe própria ou prepostos especialmente designados, e, para esse efeito, a **CONTRATADA** notadamente se obriga a:

16.1.1 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, a local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

16.1.2 Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da **CONTRATANTE**, desfazendo, corrigindo ou executando, quando for o caso, à sua própria custa, os serviços que não obedeçam aos respectivos projetos, especificações e normas;

16.1.3 Sustar qualquer serviço em execução que, comprovadamente, não esteja sendo executado com boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens da **CONTRATANTE** e de terceiros;

16.1.4 Cientificar, por escrito, a fiscalização da **CONTRATANTE**, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no local dos serviços.

16.2 Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços feitas pela fiscalização da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou vice versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - GARANTIA E RECEBIMENTO DE OBRAS

17.1 A **CONTRATADA** garante, desde já, os serviços de mão-de-obra executados por força deste Contrato, por um prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da medição final, sem prejuízo do disposto no artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

17.2 Qualquer defeito que venha a ocorrer em serviço já executado, durante a garantia, será sanado pela **CONTRATADA**, a pedido da **CONTRATANTE**, sem ônus para este último.

17.2.1 Caso a **CONTRATADA** não atenda à solicitação no prazo ajustado, a **CONTRATANTE** fica desde já autorizada a providenciar a reparação do defeito e cobrar as despesas incorridas com 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo, mediante desconto em pagamentos a serem feitos à **CONTRATADA**.

17.2.1.1 Se não houver mais pagamentos a serem feitos à **CONTRATADA**, a cobrança será mediante comunicação, a qual, se não atendida, será realizada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS



18.1 A CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, suspender a execução do(s) serviço(s) previstos no objeto do contrato, através de comunicação por escrito à **CONTRATADA**:

18.1.1 Quando da suspensão, caberá à **CONTRATADA** receber o valor dos serviços até então executados e aceitos pela **CONTRATANTE**;

18.1.2 Quando a suspensão, for causada por fato atribuído à **CONTRATANTE**, não assistirá à **CONTRATADA** o direito de pleitear pagamentos de quaisquer despesas resultantes da suspensão, ressalvados aqueles referentes aos serviços até então e aceitos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RESCISÃO

19.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito a indenização, na ocorrência das seguintes hipóteses:

19.1.1 Não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos, plantas, desenhos, normas e recomendações ou prazos;

19.1.2 Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

19.1.3 Subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem observância do disposto na cláusula doze do presente contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;

19.1.4 Imperícia, negligência, imprudência ou desídia, por parte da **CONTRATADA**, na realização dos serviços ora contratados;

19.1.5 Interrupção dos serviços, por exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem comprovada justificativa apresentada a **CONTRATANTE** por escrito e por ela aceita;

19.1.6 Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste Contrato;

19.1.7 Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;

19.1.8 Citação da **CONTRATADA** em Edital de Protesto, emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou qualquer outra condição assemelhada que caracterize dificuldade financeira da **CONTRATADA** e que venha refletir em prejuízo ao andamento normal dos serviços;

19.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATADA**, ou situações de força maior ou caso fortuito que impossibilitem a **CONTRATADA** de cumprir com suas obrigações;

19.1.10 Aplicação de multas que, acumuladas, ultrapassem a 1% (um por cento) do valor deste Contrato;

19.1.11 Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, assim como a de seus superiores.

19.2 A rescisão do presente contrato poderá se dar sob quaisquer das formas previstas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93.



Parágrafo Único: Caso ocorra a rescisão do Contrato, tácita ou expressamente, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** apenas os valores dos serviços executados e aceitos até a data da rescisão, sem que haja qualquer direito à reclamação ou indenização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - TOLERÂNCIA

20.1 Se qualquer das partes contratadas, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância, no todo ou mesmo em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente Contrato e seus anexos, tal fato não poderá libertar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – TRIBUTOS

21.1 Todos e quaisquer tributos cuja incidência se relacione com o contrato ou seu objeto, além daqueles anteriormente mencionados, correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE SOBRE CESSÃO DE CARTOGRAFIA

22.1 Caso a **CONTRATADA** venha a utilizar informações cartográficas e cadastrais de rede de distribuição da **CONTRATANTE**, compromete-se a utilizar exclusivamente para realização dos serviços objeto deste contrato, sendo vedada a sua utilização para qualquer outro fim, comprometendo-se a não reproduzir, ceder, emprestar ou transferir a terceiros, a título oneroso ou gratuito.

Parágrafo único - Em caso de descumprimento da presente cláusula, a **CONTRATADA** deverá arcar com pagamento das multas previstas na Lei 5.988/73, bem como responderá civil e penalmente, nos termos da legislação vigente, independente das demais sanções previstas no presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1 As partes signatárias deste Contrato elegem com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, o Foro da comarca de Campo Largo - PR, para qualquer ação ou medida judicial originadas ou referentes a este Contrato.

E assim, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias, juntamente com as testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Campo Largo, de de 2015.



COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL
EMIDIO PIANARO JUNIOR – Diretor Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: